



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTA DE GERÊNCIA

2025





INDÍCE

Página

1. Relatório de Gestão

1.1. Introdução.....	4
1.2. Caracterização da Entidade.....	7
1.3. Relatório de Atividades.....	9
1.4. Análise Orçamental.....	17

2. Demonstrações Financeiras na óptica Orçamental

2.1. Demonstrações previsionais

2.1.1. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	23
2.1.2. Plano plurianual de investimentos (PPI).....	25

2.2. Demonstrações de relato

2.2.1. Demonstração de desempenho orçamental.....	28
2.2.2. Demonstração de execução orçamental da receita.....	29
2.2.3. Demonstração de execução orçamental da despesa.....	34
2.2.4. Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos.....	38

2.3. Anexo às demonstrações orçamentais

2.3.1. Alterações orçamentais da receita.....	41
2.3.2. Alterações orçamentais da despesa.....	43
2.3.3. Alterações ao plano plurianual de Investimentos.....	45
2.3.4. Operações de tesouraria.....	48
2.3.5. Contratação administrativa - situação dos contratos.....	49
2.3.6. Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento.....	55
2.3.7. Transferências e subsídios concedidos.....	56
2.3.8. Transferências e subsídios recebidos.....	57

2.4. Outras divulgações

2.4.1. Retenções.....	59
2.4.2. Resumo Diário de Tesouraria.....	60

3. Outros Documentos

3.1. Relação nominal de responsáveis pela execução.....	62
3.2. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP).....	63
3.3. Síntese das Reconciliações Bancárias.....	64



INDÍCE

	Página
3.4. Reconciliações Bancárias.....	65
3.5. Norma de Controlo Interno.....	66
3.6. Declaração de Responsabilidade.....	109



INTRODUÇÃO

No exercício de 2025 foi dado cumprimento ao sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Assim, os modelos de demonstrações financeiras e orçamentais apresentados são os constantes deste normativo, com as adaptações e melhorias introduzidas pela UniLeo - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, constando, apenas, do presente documento, os mapas devidamente validados.

O presente relatório de gestão, referente a 31 de dezembro de 2025, e que reflete a situação económica e financeira da Junta de Freguesia de Monte Redondo, foi preparado de acordo com os princípios e normativos contabilísticos previstos no SNC-AP, de forma a ser submetido à apreciação do Órgão Executivo e do Órgão Deliberativo, dando igualmente cumprimento ao disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 16.º e alínea b), do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Importa assinalar que o exercício de 2025 assume natureza particularmente relevante, por se inserir no contexto da reposição da Freguesia de Monte Redondo, na sequência da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março. Este enquadramento institucional e administrativo confere ao presente período um carácter de transição, com impactos na estrutura organizativa, no planeamento da atividade e na execução orçamental, razão pela qual a análise dos resultados deve ser efetuada com a devida prudência e contextualização.

Neste contexto, importa ainda destacar que, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, se mantiveram em vigor, na freguesia reconstituída, os regulamentos, posturas e demais normas regulamentares anteriormente aprovados e aplicáveis no âmbito da extinta União das Freguesias, até à sua eventual alteração, revogação ou substituição pelos órgãos competentes, assegurando-se, deste modo, a continuidade administrativa e a estabilidade do enquadramento normativo aplicável aos munícipes.

A prestação de contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, é um conjunto de documentos que procuram na experiência vivida, demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, normalmente coincidente com o ano civil.



Freguesia de Monte Redondo

No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise tanto na vertente económica, como na vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela entidade e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados, sem esquecer o peso que a vertente política imprime nesta análise, tendo sempre presente os superiores interesses da população da Freguesia.

O resultado da execução orçamental evidencia um saldo da execução orçamental de 68 829,02€, incluindo o saldo transitado da gerência anterior (à data de 30/10/2025) de 87 785,54€, e foi elaborada segundo as normas estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

No período em referência, a execução da receita atingiu 96,10% da prevista, a despesa total executada no período em análise ascendeu a 42,43%.

Foi dado cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentado pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, onde estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, pelo que, todos os compromissos do ano económico de 2025 foram assumidos tendo em consideração o montante máximo de fundos disponíveis em cada período.

É ainda de realçar que o montante das obrigações assumidas e não pagas, transitados para a gerência de 2026, cujo valor é de 823,93€, respeitando no seu fundamental a despesas decorrentes dos serviços e atividades da Junta de Freguesia (retenções das remunerações de dezembro, entre outras).

No âmbito do sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e de acordo com as instruções definidas no Classificador Complementar (CC2), estão todas as autarquias locais obrigadas a proceder à inventariação de todos os seus bens, direitos e obrigações constituintes do seu património bem como à sua valorização.

Destaca-se, no caso da identificação do universo patrimonial que constitui o ativo imobilizado da entidade, a necessidade de conhecer a composição, titularidade e características que individualizam cada um dos bens, devendo garantir-se a regularização jurídica para os bens sujeitos a registo.



Freguesia de Monte Redondo

No decorrer da ação de inventário em 2025, foram identificados e reconciliados fisicamente 1556 bens ativos, do n.º 1960344 ao n.º 20251556.

Os documentos de prestação de contas foram elaborados e obedecem a modelos uniformes de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019.

Presidente

Ana Carla Marques Pereira Gomas

O Contabilista Certificado

Nuno Miguel Rocha (CC 92218)



CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO			
Designação	Freguesia de Monte Redondo		
NIPC	519 050 312		
Natureza	Junta de Freguesia		
Endereço postal	Rua Albano Alves Pereira, N° 3 - 2425-617 Monte Redondo, Leiria		
Telefone / Fax	244685328		
Endereço de correio eletrónico	fmonteredondo@gmail.com		
Sítio na internet	https://jf-monteredondo.pt		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Organograma	-		
2. LEGISLAÇÃO			
Regime Financeiro	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (RFALEI)		
Regime Jurídico	Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL)		
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)		Sim	Não
Serviços Municipalizados		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		Influência dominante	
Serviços Intermunicipalizados		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Intermunicipais		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Associativas Municipais		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Locais		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Participadas		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Cooperativas		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Fundações		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades de outra natureza		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
As competências previstas: Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e DL n.º 57/2019, de 30 de Abril (Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias)			
5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
5.2 NÚMERO DE ELEITOS			
Em regime de permanência.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A meio tempo.....	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Restantes eleitos.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
5.3 NÚMERO DE ELEITORES			
Até 10.000.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mais de 10.000 e menos de 40.000.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Igual ou superior a 40.000.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA			
Para a aplicação prática do Regime Contabilístico Simplificado das Microentidades do SNC-AP, a Junta de Freguesia de Monte Redondo utilizou Software Aplicacional da Empresa FRESOFT – Soluções Informáticas, Lda.			
7. OUTRA INFORMAÇÃO			
7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)			
Entidade fiscalizadora	-		
Data da ação	-		
Período abrangido	-		
Identificação da ação	-		
7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS		Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)		24/03/2026	-
Regulamentos		-	-



CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE			
	Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	-	-
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de	-	-
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental	-	-
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)		
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)	Sim	Não
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
			4
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício	Fim do exercício
		-	-
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)		
	- Data da constituição		
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício		
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não
	(a especificar)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	- Concessionário		
	- Objeto da concessão		
	- Data de celebração do contrato		
	- Período da concessão		
	- Natureza da concessão		
		Nota: No caso da Autarquia ser concedente no âmbito de vários contratos, deverá apresentar uma quadro com a informação prevista, por cada contrato	
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim	Não
	(a especificar)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



RELATÓRIO ATIVIDADES

Síntese

O presente documento pretende dar conta das atividades desenvolvidas no período compreendido entre o dia 31 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Esta informação decorre do definido pela alínea e) do número 2 do Artigo 9º do Anexo I à Lei nr. 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual. Trata-se de um resumo da atividade da Junta de Freguesia e a mesma é baseada em documentos disponíveis na Junta de Freguesia passíveis de consulta através de requerimento dirigido à Presidente da Junta.

Educação

- Manteve-se o funcionamento das Atividades Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar (AAAF) e do Componente de Apoio à Família (CAF).
- Acompanhamento dos pedidos de intervenção da parte dos professores e coordenadores das Escolas da Freguesia nos estabelecimentos de ensino através da plataforma SIGA e realização de manutenção e pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino do Pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico de acordo com a transferência de competências em vigor no presente ano civil.
- Manteve-se o regular fornecimento de material de limpeza e expediente em todos os Estabelecimentos de Ensino da Freguesia.
- Coordenação e execução dos almoços nos Jardins de Infância e 1º Ciclo do ensino básico.
- Envio regular da documentação para a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Leiria e elaboração dos mapas de pagamento dos encarregados de educação.
- Continuação do projeto Unicópia destinado aos estudantes do ensino superior residentes na Freguesia.
- Colaboração com as escolas na comemoração do Magusto.
- Receção das crianças no âmbito do Dia do Bolinho.
- Participação no hastear da bandeira eco-Escolas do Centro Escolar de Monte Redondo.
- Participação no conselho eco-escolas do Centro Escolar de Monte Redondo.
- Realização da Festa de Natal do Centro Escolar de Monte Redondo dirigida às crianças da Pré e do 1.º ciclo e da Casa da Criança, em parceria com a CLDS 5G.
- Participação na Festa de Natal do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa.



Ação Social e Serviço Público

- Manteve-se o atendimento de população com dificuldades financeiras e reencaminhou-se cada caso para diversas entidades como Segurança Social, Gabinete de Ação Social do Município de Leiria.
- Continuação do programa de Ginástica Sénior dirigida à população maior de 55 anos em Monte Redondo, no Centro de Dia, na Sismaria e em Fonte Cova com o projeto "Jiga Joga Sénior" e início do programa na Sismaria.
- Colaboração com o Município de Leiria no Projeto + Perto de Si;
- Colaboração com os SAAS Concelho de Leiria – Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.
- Colaboração com o Município de Leiria relativamente à marcação de atendimentos para o BUPI – Balcão Único do Prédio.
- Colaboração com o Município de Leiria no projeto “Bata Branca” – Serviço que garante o acesso a consultas de clínica geral a todos os munícipes, maiores de 18 anos, sem médico de família atribuído, facilitando o acesso a cuidados médicos na linha dos cuidados de saúde primários;
- Adesão ao projeto RL +65 que distribui semanalmente o semanário Região de Leiria aos idosos apoiados domiciliariamente pelo Centro Social Nossa Senhora da Piedade.
- Participação nos Ciclos Temáticos de Formação, proporcionados pela Câmara Municipal de Leiria, para os eleitos locais e para os assistentes técnicos.
- Participação na reunião mensal entre o executivo municipal e os presidentes de junta do concelho.

Mobilidade, Transportes e Proteção Civil

- Envio para a Câmara Municipal de várias informações sobre a problemática da sinalização na nossa Freguesia e pedidos de sinalização vertical e horizontal.
- Colaboração com a Comissão Municipal de Toponímia sobre pedidos de esclarecimento relativos a diversos arruamentos da Freguesia.
- Acompanhamento das intervenções realizadas pelo Serviço de Mobilidade e Trânsito do Município de Leiria na Freguesia.



Freguesia de Monte Redondo

- Realização dos normais levantamentos sobre sinalização deficientemente colocada ou destruída, problemas de iluminação pública, veículos abandonados, sarjetas entupidas, bocas-de-incêndio avariadas, anomalias nas redes públicas da distribuição de água.
- Proposta de criação da Unidade Local de Proteção Civil de Monte Redondo e redação do Regulamento.
- Participação na reunião de coordenadores das ULPC do concelho de Leiria nas instalações do Serviço Municipal de Proteção Civil.
- Participação na reunião do concelho municipal de proteção civil de Leiria, em representação das juntas de freguesia do concelho.

Espaço Público, Património e Obras Públicas

- Manteve-se o atendimento de moradores da Freguesia sobre questões relacionadas com diversas anomalias no espaço público.
- Participação nas reuniões com o executivo municipal sobre as várias necessidades da freguesia e distribuição dos apoios para os próximos anos.
- Realização de obras de reparação e manutenção das vias de comunicação nos diversos lugares da Freguesia.
- Limpeza e manutenção dos espaços verdes públicos da Freguesia.
- Limpeza dos Cemitérios da Freguesia.
- Limpeza das Casas de Banho Públicas da Freguesia.
- Manutenção e limpeza de alguns fontanários da Freguesia.
- Colocação de iluminação de Natal na Vila de Monte Redondo e no Cabeço.

Cultura, Desporto, Ambiente, Turismo, Economia e Associativismo

- Continuação do espaço “Monte de Trocas” que tem como objetivo os cidadãos poderem trocar de livros entre si.
- Colaboração com o Centro Social Nossa Senhora da Piedade na entrega de cartão e vidro na Valorlis.
- Realização do Almoço de Natal Sénior 2025 no Pavilhão do Colégio Dr. Luís Pereira da Costa.
- Realização do Mercadinho de Natal da Vila.
- Participação no IV Fórum Ambiente de Leiria cujo tema foi «Quanto vale a Natureza?».
- Participação no 34º Aniversário do Grupo Desportivo do Casal Novo.



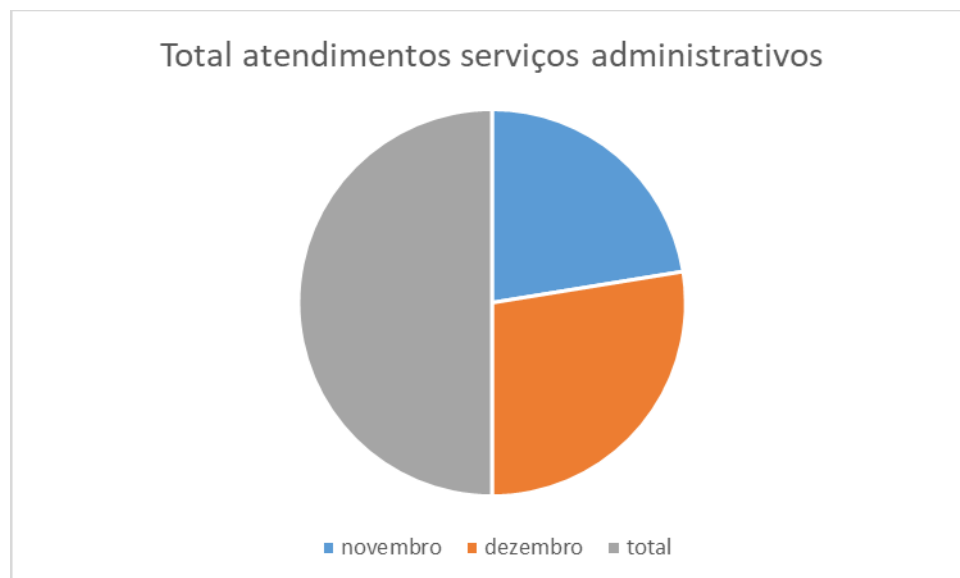
Freguesia de Monte Redondo

- Participação no 51º Aniversário do Motor Clube.
- Comemoração do Dia da Floresta Autóctone.
- Participação e colaboração na apresentação do teatro “Menina Mimada” no Festival das Filhós da Associação Os Magníficos.
- A presidente da Junta de Monte Redondo foi eleita representante das juntas de freguesia, pela Assembleia Municipal de Leiria, na Comissão Municipal do Ambiente, tendo tomado posse no dia 3 de dezembro de 2025, na sede dos Bombeiros Sapadores de Leiria.

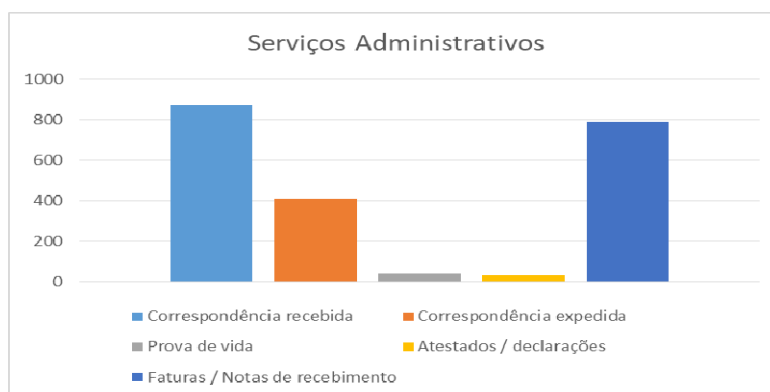
Serviços administrativos

A Secretaria da Junta de Freguesia de Monte Redondo tem um papel fundamental na relação com a população, dispondo de colaboradores que têm demonstrado um empenho relevante na procura de respostas e soluções imediatas aquando da procura na nossa instituição.

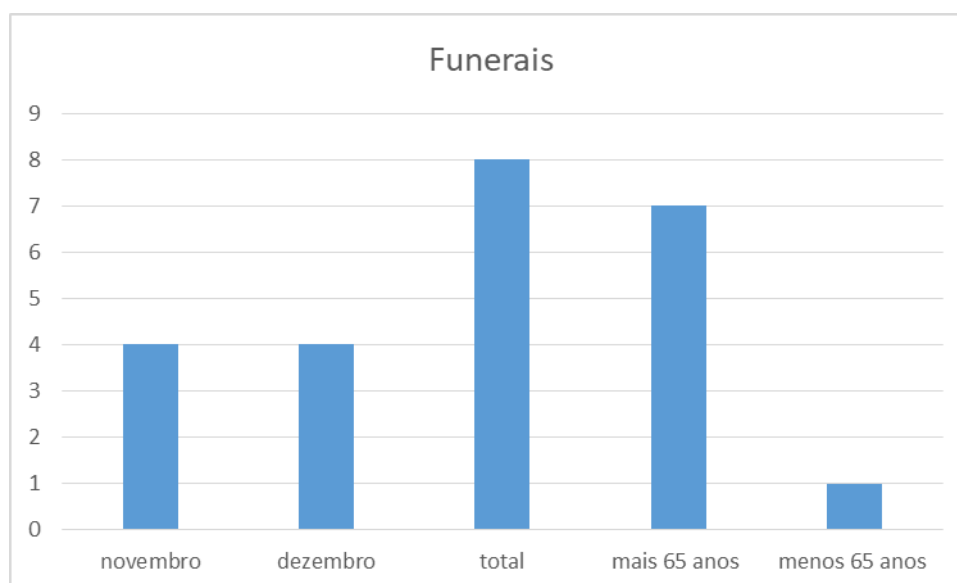
Neste período, a Secretaria registou o total de 365 atendimentos em novembro e 449 em dezembro.



Registou 41 provas de vida, 31 atestados de residência e declarações diversas, 411 ofícios expedidos, 874 ofícios rececionados.



A Freguesia de Monte Redondo registou 8 funerais, sendo 7 de pessoas maiores de 65 anos.

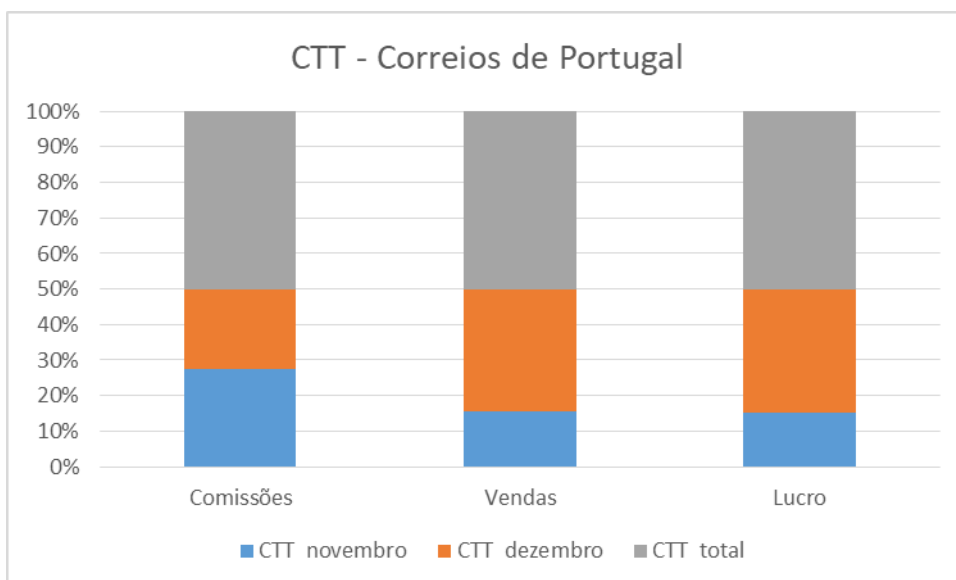


O executivo da Junta de Freguesia de Monte Redondo atendeu 16 cidadãos no atendimento e no terreno para resolução de questões pedidas diretamente pela população.



CTT – Posto de Correios de Monte Redondo

Em novembro e dezembro, a Junta de Freguesia manteve o contrato de prestação de serviços com os CTT – Correios de Portugal S.A. – Sociedade Aberta. A média do valor recebido em comissões foi de 800,77€.

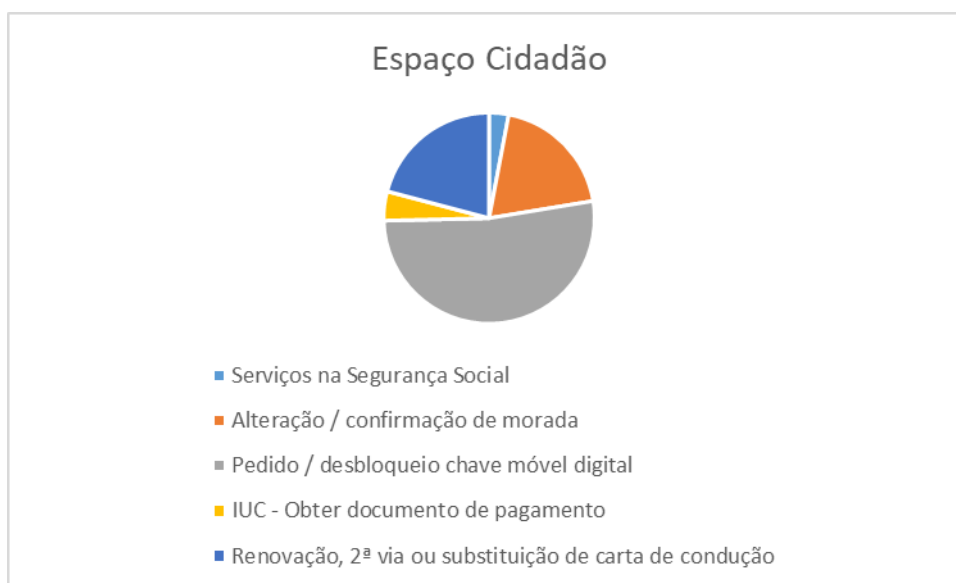




Espaço de Cidadão

No período referido, a Junta de Freguesia manteve o Espaço de Cidadão da Freguesia de Monte Redondo, tendo sido realizados 42 atendimentos, sendo 36 serviços executados e 6 esclarecimentos.

De seguida, apresentamos os serviços executados mais relevantes:



Observações Finais

O presente relatório consubstancia o cumprimento do dever de informação e prestação de contas por parte do Executivo da Junta de Freguesia, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, refletindo a atividade desenvolvida no período em apreço.

Da análise efetuada, verifica-se que a atuação do Executivo se pautou pelo respeito dos princípios da legalidade, prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência e boa administração, no âmbito das competências próprias e delegadas legalmente atribuídas.

As ações desenvolvidas encontram-se, em termos gerais, em conformidade com o Plano de Atividades e Orçamento aprovados, tendo sido assegurada a adequada gestão dos recursos públicos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Regista-se, igualmente, a devida tramitação dos procedimentos administrativos, bem como a articulação institucional com entidades públicas e privadas, no estrito respeito pelos princípios da cooperação e da prossecução do interesse público local.



Freguesia de Monte Redondo

Sem prejuízo de eventuais constrangimentos operacionais e financeiros, os quais foram objeto de acompanhamento e mitigação, considera-se que os objetivos delineados foram globalmente **cumpridos**.

Nestes termos, reafirma-se o compromisso do Executivo com a continuidade de uma gestão pública rigorosa, transparente e orientada para a satisfação das necessidades da população, no respeito pelo quadro legal vigente.



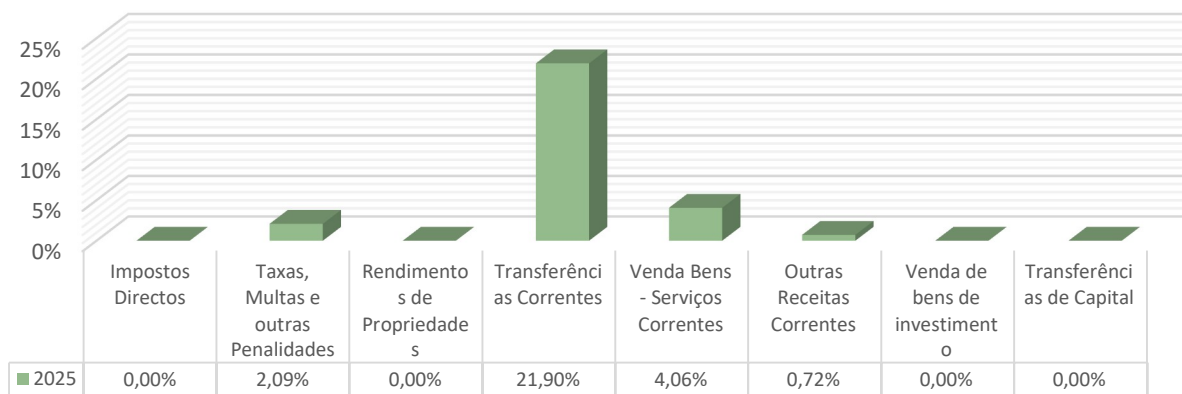
ANÁLISE ORÇAMENTAL

1. RECEITA

A receita orçamental efetiva cobrada, sem incluir o Saldo da Gerência, referente a 31 de dezembro de 2025, ascendeu a 35 446,45 euros, conforme detalhe apresentado no quadro que se segue:

Evolução das Receitas Cobradas por Capítulo Económico				
CAPITULOS	2025			
	Previsto	Realizado	% Execução	% Peso nas Receitas
Impostos Directos	670,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Taxas, Multas e outras Penalidades	3 290,50 €	2 571,40 €	78,15%	2,09%
Rendimentos de Propriedades	3,50 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	27 242,84 €	26 981,95 €	99,04%	21,90%
Venda Bens - Serviços Correntes	8 305,00 €	5 007,78 €	60,30%	4,06%
Outras Receitas Correntes	907,00 €	885,32 €	97,61%	0,72%
Total das Receitas Correntes	40 418,84 €	35 446,45 €	87,70%	28,76%
Venda de bens de investimento	17,50 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferências de Capital	6,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Total das Receitas Capital	23,50 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Total das Receitas Orçamentais	40 442,34 €	35 446,45 €	87,65%	28,76%
Saldo da Gerência Anterior	87 785,54 €	87 785,54 €	100,00%	71,24%
Total	128 227,88 €	123 231,99 €	96,10%	100%

Distribuição por Capítulo de Receita





Freguesia de Monte Redondo

A análise da desagregação da receita, sem incluir o saldo da gerência anterior, permite constatar que as “transferências correntes” são a principal fonte de financiamento da freguesia, verificando um grau de dependência financeira de 21,90%, e um montante de 26 981,95 euros.

Do total de receitas arrecadadas, as próprias apresentam um montante 8 464,50 euros, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada é de 23,88%, o que significa que a Freguesia de Monte Redondo evidencia alguma dependência das Receitas provenientes de transferências, nomeadamente do Município e Administração Central.

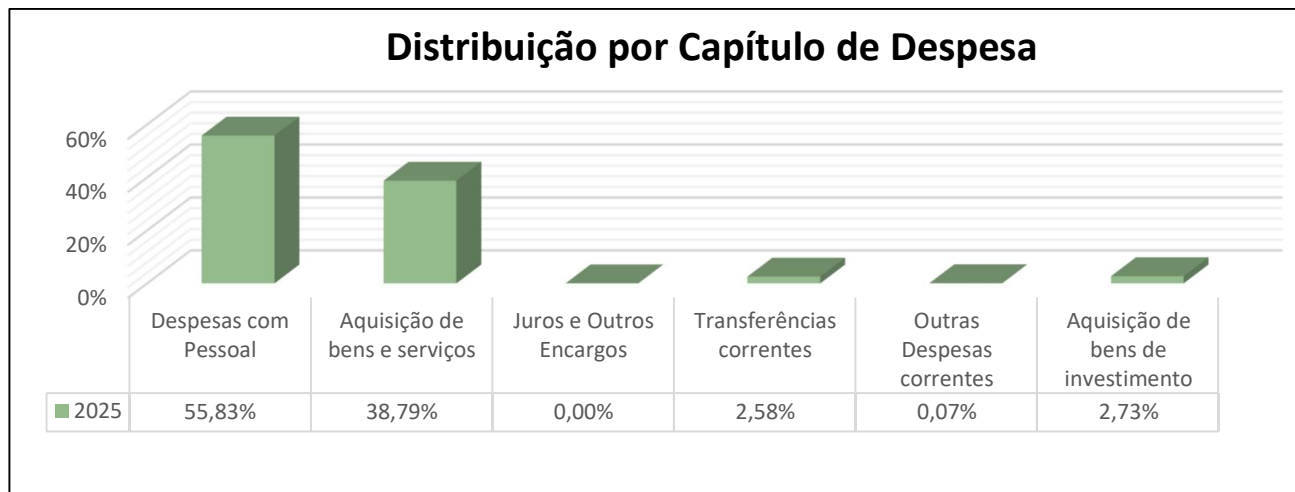
	2025
Total Receita Arrecadada	35 446,45 €
Total Receita Próprias	8 464,50 €
<i>Peso das Receitas Próprias</i>	23,88%



2. DESPESA

A 31 de dezembro de 2025, o detalhe das despesas, apresenta-se como segue:

Distribuição por Capítulo de Despesa				
CAPITULOS	2025			
	Despesa Corrigida	Despesa Paga	% Execução	% Peso nas Despesas
Despesas com Pessoal	33 265,32 €	30 374,84 €	91,31%	55,83%
Aquisição de bens e serviços	50 209,96 €	21 100,84 €	42,03%	38,79%
Juros e Outros Encargos	1,40 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Transferências correntes	3 502,80 €	1 402,00 €	40,03%	2,58%
Outras Despesas correntes	498,40 €	38,40 €	7,70%	0,07%
Total das Despesa Correntes	87 477,88 €	52 916,08 €	60,49%	97,27%
Aquisição de bens de investimento	40 750,00 €	1 486,89 €	3,65%	2,73%
Total das Despesas Capital	40 750,00 €	1 486,89 €	3,65%	2,73%
Total	128 227,88 €	54 402,97 €	42,43%	100%



Como se pode verificar pelo mapa acima apresentado, o agrupamento com maior peso nas despesas foi da “Despesas com Pessoal”, representando 55,83% das despesas realizadas no período, com o montante de 30 374,84 euros.

A “Aquisição de Bens e Serviços” representam o 2.º agrupamento de despesas com a maior percentagem de execução orçamental, com um grau de execução de 38,79%, com o montante de 21 100,84 euros.



3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Analisadas as contas, verifica-se que a relação Receita/Despesas, acrescendo o saldo da gerência anterior, obtemos o saldo de execução orçamental para a gerência seguinte, que será de **68 829,02€**.

Saldo da Gerência Anterior	Euros
Execução Orçamental	87 785,54
Operações de Tesouraria	0
	87 785,54

Saldo Para a Gerência Seguinte	Euros
Execução Orçamental	68 829,02
Operações de Tesouraria	60,00
	68 889,02

DEMONSTRAÇÕES
ORÇAMENTAIS



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	2 380,00	2 380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	2 380,00	2 380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	3 090,50	3 090,50	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	3,50	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	26 332,84	26 332,84	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências Correntes	0,00	26 332,84	26 332,84	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	26 132,84	26 132,84	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	26 127,84	26 127,84	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	0,00	8 605,00	8 605,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital								
R8	Venda de bens de investimento	0,00	17,50	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1	Transferências de Capital	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita efetiva		0,00	40 442,34	40 442,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não efetiva		0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00
R14	Saldo da gerência anterior	0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total:		0,00	128 227,88	128 227,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	33 265,32	33 265,32	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	21 796,37	21 796,37	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	916,89	916,89	0,00	0,00	0,00	0,00
D1.3	Segurança social	0,00	10 552,06	10 552,06	0,00	0,00	0,00	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	50 209,96	50 209,96	0,00	0,00	0,00	0,00
D3	Juros e outros encargos	0,00	1,40	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	3 502,80	3 502,80	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	3 502,80	3 502,80	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	3 500,00	3 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.3	Famílias	0,00	2,80	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	498,40	498,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	40 750,00	40 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva		0,00	128 227,88	128 227,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total:		0,00	128 227,88	128 227,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Total:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Global:		0,00	-87 785,54	-87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primária:		0,00	-87 785,54	-87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Corrente:		0,00	-47 059,04	-47 059,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo de Capital:		0,00	-40 726,50	-40 726,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Primário:		0,00	-87 785,54	-87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Pagamentos						Total Previsto			
					AC	AA	FC	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes							
													2025	2026	2027	2028		2029	Outros	
010000		Funções gerais									0,00	0,00	34 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34 250,00
010100		Serviços Gerais de administração pública									0,00	0,00	33 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33 750,00
010101		Administração geral									0,00	0,00	33 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33 750,00
010101	2025 1	Requalificação da Sede da Junta de Freguesia	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	2025 14	Requalificação e Reparções nas Escolas	010000 0701030500	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	2025 15	Aquisição de terrenos	010000 0701010000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 000,00
010101	2025 19	Requalificação e reparações no Posto Médico de Monte Redondo	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	2025 2	Aquisição de Equipamento Administrativo	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	2025 3	Aquisição de Equipamento Informático	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
010101	2025 4	Aquisição de software	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	2025 5	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	010000 0701110000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
010200		Segurança e ordem pública									0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010201		Protecção civil e luta contra incêndios									0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010201	2025 21	Equipamentos de Protecção Civil	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020000		Funções sociais									0,00	0,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00
020400		Habitação e serviços colectivos									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00
020406		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00
020406	2025 10	Requalificação dos jardins e espaços públicos da Freguesia	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020406	2025 13	Requalificação de Fontes e Lavadouros	010000 0703050100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020406	2025 6	Abertura e Reparação de Caminhos	010000 0701040801	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos									0,00	0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 500,00
020502		Desporto recreio e lazer									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00
020502	2025 11	Parque de Lazer Dona Marquinhas	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020502	2025 12	Requalificação dos Parques de Merendas e Lazer da Freguesia	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

2025

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto			
					AC	AA	FC	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes								
													2025	2026	2027	2028	2029		Outros		
020502	2025 8	Cicloviarias e Passeios na Freguesia	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
020503		Outras actividades cívicas e religiosas									0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
020503	2025 16	Requalificação de Cemitérios	010000 0701041200	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
030000		Funções económicas									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
030300		Transportes e comunicações									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
030301		Transportes rodoviários									0,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 500,00	
030301	2025 20	Sinalização e Toponímia	010000 0701040900	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
030301	2025 7	Requalificação e Pavimentação das Ruas da Freguesia	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
030301	2025 9	Construção e Reconstrução de Muros	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
040000		Outras funções									0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
040300		Diversas não especificadas									0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00	
040300	2025 17	Conservação de bens	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
040300	2025 18	Outros Investimentos	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01/11/2025	31/12/2025		0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Total											0,00	0,00	40 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40 750,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração do Desempenho Orçamental

2025

RÚBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						n-1	RÚBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						n-1		
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL				RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL			
	Saldo de gerência anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
	Operações Orçamentais [1]	87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87 785,54											
	Devolução do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D1	Despesa com o pessoal	30 374,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30 374,84	0,00	
	Recebimento do saldo devolvido por entidades terceiras	87 785,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87 785,54	D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	19 914,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19 914,94	0,00	
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	1 313,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 313,63	0,00	
	Receita corrente	35 446,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 446,45	D1.3	Segurança social	9 146,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 146,27	0,00	
R1	Receita fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D2	Aquisição de bens e serviços	21 100,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21 100,84	0,00	
R1.1	Impostos diretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4	Transferências correntes	1 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 402,00	0,00	
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.1	Transferências Correntes	1 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 402,00	0,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 571,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 571,40	D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5	Transferências e subsídios correntes	26 981,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 981,95	D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1	Transferências Correntes	26 981,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 981,95	D4.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1	Administrações Públicas	26 981,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 981,95	D4.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	26 981,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 981,95	D4.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	1 402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 402,00	0,00	
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D4.2	Subsídios Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.2	Exterior - UE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D5	Outras Despesas Correntes	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,40	0,00	
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D6	Despesa de capital	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 486,89	0,00	
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D6	Aquisição de bens de capital	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 486,89	0,00	
R6	Vendas de bens e serviços	5 007,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 007,78	D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R7	Outras receitas correntes	885,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,32	D7.1	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00											
	Receita efetiva [2]	35 446,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 446,45			54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00	
	Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	123 231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123 231,99			54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00	
	Operações de Tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	4 415,95	4 415,95	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	4 355,95	4 355,95	0,00		
	Saldo para a gerência seguinte:	68 829,02	0,00	0,00	0,00	60,00	68 889,02	0,00			68 829,02	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	68 829,02	0,00	
	Operações Orçamentais:	68 829,02	0,00	0,00	0,00	0,00	68 829,02	0,00			68 829,02	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	68 829,02	0,00	
	Operações de Tesouraria:	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00	
	Saldo global [2]-[5]	-18 956,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-18 956,52	0,00			-18 956,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18 956,52	0,00	
	Despesa primária	54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00			54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00	
	Saldo corrente	-17 469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	-17 469,63	0,00			-17 469,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17 469,63	0,00	
	Saldo de capital	-1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 486,89	0,00			-1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 486,89	0,00	
	Saldo primário	-18 956,52	0,00	0,00	0,00	0,00	-18 956,52	0,00			-18 956,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18 956,52	0,00	
	Receita total [1]+[2]+[3]	123 231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	123 231,99	0,00			123 231,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123 231,99	0,00	
	Despesa total [5]+[6]	54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00			54 402,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54 402,97	0,00	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
Receita Corrente															
R1	Receita Fiscal	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.1	Impostos diretos	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0100000000 Impostos diretos	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102000000 Outros	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0102020000 Imposto Municipal sobre Imóveis	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	3 290,50	0,00	2 583,60	12,20	2 583,60	12,20	12,20	0,00	2 571,40	2 571,40	0,00	0,00	78,15	78,15
	0400000000 Taxas, multas e outras penalidades:	3 290,50	0,00	2 583,60	12,20	2 583,60	12,20	12,20	0,00	2 571,40	2 571,40	0,00	0,00	78,15	78,15
	0401000000 Taxas	3 280,00	0,00	2 583,60	12,20	2 583,60	12,20	12,20	0,00	2 571,40	2 571,40	0,00	0,00	78,40	78,40
	0401230000 Taxas específicas das autarquias locais	3 280,00	0,00	2 583,60	12,20	2 583,60	12,20	12,20	0,00	2 571,40	2 571,40	0,00	0,00	78,40	78,40
	0401230100 Mercados e feiras	1 900,00	0,00	1 881,40	1,00	1 881,40	1,00	1,00	0,00	1 880,40	1 880,40	0,00	0,00	98,97	98,97
	0401230400 Canídeos	100,00	0,00	55,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	0,00	0,00	55,00	55,00
	0401239900 Outras	1 280,00	0,00	647,20	11,20	647,20	11,20	11,20	0,00	636,00	636,00	0,00	0,00	49,69	49,69
	0401239909 Cemitérios	980,00	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	36,73	36,73
	0401239999 Outras (atestados, declarações e autenticações)	300,00	0,00	287,20	11,20	287,20	11,20	11,20	0,00	276,00	276,00	0,00	0,00	92,00	92,00
	0402000000 Multas e outras penalidades	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0402010000 Juros de mora	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0402020000 Juros compensatórios	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0402040000 Coimas e penalidades por contra-ordenações	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0500000000 Rendimentos de propriedade	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0502000000 Juros - Sociedades Financeiras	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0502010000 Bancos e outras instituições bancárias	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Transferências e subsídios correntes	27 242,84	0,00	26 981,95	0,00	26 981,95	0,00	0,00	0,00	26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	99,04	99,04
R5.1	Transferências Correntes	27 242,84	0,00	26 981,95	0,00	26 981,95	0,00	0,00	0,00	26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	99,04	99,04
R5.1.1	Administrações Públicas	27 042,84	0,00	26 981,95	0,00	26 981,95	0,00	0,00	0,00	26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	99,77	99,77
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	27 037,84	0,00	26 981,95	0,00	26 981,95	0,00	0,00	0,00	26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	99,79	99,79
	0603010000 Estado	27 034,34	0,00	26 981,95	0,00	26 981,95	0,00	0,00	0,00	26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	99,81	99,81



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente
0603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	18 033,12	0,00	18 033,12	0,00	18 033,12	0,00	0,00	0,00	18 033,12	18 033,12	0,00	0,00	100,00
0603010500	Artigo 38º, nº 8 da Lei 73/2013	5 890,92	0,00	5 890,92	0,00	5 890,92	0,00	0,00	0,00	5 890,92	5 890,92	0,00	0,00	100,00
0603010600	Transferência de competências - Lei n.º 50/2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603019900	Outras	3 109,30	0,00	3 057,91	0,00	3 057,91	0,00	0,00	0,00	3 057,91	3 057,91	0,00	0,00	98,35
0603060000	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0603060100	Estágios PEPAL e Medidas de Emprego Inserção	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605000000	Administração local	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010000	Continente	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010100	Municípios	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010101	ML - Contrato Interadministrativo Educação	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010102	ML - Recenseamento	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010103	ML - Contrato Interadministrativo Toponímia e Sinalização não iluminada	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010104	ML - Apoio às Freguesias - Atividades	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605010105	ML - Contrato Interadministrativo Proteção Civil	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0601000000	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0601020000	Privadas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0608000000	Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0608010000	Famílias	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	8 305,00	0,00	5 184,06	0,00	5 035,88	28,10	28,10	0,00	5 007,78	5 007,78	176,28	0,00	60,30
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	8 305,00	0,00	5 184,06	0,00	5 035,88	28,10	28,10	0,00	5 007,78	5 007,78	176,28	0,00	60,30
0701000000	Venda de bens	180,00	0,00	32,50	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00	32,50	32,50	0,00	0,00	18,06
0701020000	Livros e documentação técnica	70,00	0,00	28,00	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	28,00	28,00	0,00	0,00	40,00
0701100000	Produtos acabados e intermédios	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
0701119900	Outros	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701990000	Outros	10,00	0,00	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	4,50	0,00	0,00	45,00	
0701990100	Produtos CTT - Saquetas, embalagens e selos	10,00	0,00	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	4,50	4,50	0,00	0,00	45,00	
0702000000	Serviços	8 125,00	0,00	5 151,56	0,00	5 003,38	28,10	28,10	0,00	4 975,28	4 975,28	176,28	0,00	61,23	
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702080000	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	3 710,00	0,00	3 033,48	0,00	2 885,30	28,10	28,10	0,00	2 857,20	2 857,20	176,28	0,00	77,01	
0702080100	Serviços sociais	3 710,00	0,00	3 033,48	0,00	2 885,30	28,10	28,10	0,00	2 857,20	2 857,20	176,28	0,00	77,01	
0702080101	Complicação almoços - 1º Ciclo e Pré-Escolar	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702080102	Complicação CAF e AAAF - 1º Ciclo e Pré-Escolar	3 700,00	0,00	3 033,48	0,00	2 885,30	28,10	28,10	0,00	2 857,20	2 857,20	176,28	0,00	77,22	
0702090000	Serviços específicos das autarquias	4 215,00	0,00	2 118,08	0,00	2 118,08	0,00	0,00	0,00	2 118,08	2 118,08	0,00	0,00	50,25	
0702090400	Trabalhos por conta de particulares	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090500	Cemitérios	2 170,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	23,04	
0702099900	Outros	1 975,00	0,00	1 618,08	0,00	1 618,08	0,00	0,00	0,00	1 618,08	1 618,08	0,00	0,00	81,93	
0702099901	Contrato Prestação Serviços CTT	1 800,00	0,00	1 601,54	0,00	1 601,54	0,00	0,00	0,00	1 601,54	1 601,54	0,00	0,00	88,97	
0702099902	Espaço Cidadão	175,00	0,00	16,54	0,00	16,54	0,00	0,00	0,00	16,54	16,54	0,00	0,00	9,45	
R7	Outras receitas correntes	907,00	0,00	885,32	0,00	885,32	0,00	0,00	0,00	885,32	885,32	0,00	0,00	97,61	
0801000000	Outras	907,00	0,00	885,32	0,00	885,32	0,00	0,00	0,00	885,32	885,32	0,00	0,00	97,61	
0801990000	Outras	907,00	0,00	885,32	0,00	885,32	0,00	0,00	0,00	885,32	885,32	0,00	0,00	97,61	
0801999900	Diversas	907,00	0,00	885,32	0,00	885,32	0,00	0,00	0,00	885,32	885,32	0,00	0,00	97,61	
	Total Receita Corrente:	40 418,84	0,00	35 634,93	12,20	35 486,75	40,30	40,30	0,00	35 446,45	35 446,45	176,28	0,00	87,70	
	Receita de Capital														
R8	Venda de bens de investimento	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0900000000	Venda de bens de investimento	17,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901000000	Terrenos	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901060000	Administração Pública - Administração local - Continente	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0903000000	Edifícios	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0903010000	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0903100000	Famílias	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0904000000	Outros bens de investimento	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0904010000	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
0904010200	Maquinaria e equipamento	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0904100000	Famílias	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0904100200	Maquinaria e equipamento	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1	Transferências de Capital	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1	Administrações Públicas	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005000000	Administração local	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010000	Continente	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010100	Municípios	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010101	ML - Contrato Interadministrativo Conservação Vias Municipais	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010102	ML - Apoio ao Investimento	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010103	ML - Contrato Interadministrativo - Obras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010104	ML - Contrato Interadministrativo - Educação	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010105	ML - Contrato Interadministrativo - reparação pavimentos âmbito intervenção SMAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005010106	ML - Contrato Interadministrativo Proteção Civil	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Receita de Capital:	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo da gerência anterior	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	0,00	0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	100,00	0,00
1600000000	Saldo da gerência anterior	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	0,00	0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	100,00	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente
1601000000	Saldo orçamental	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	0,00	0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	100,00
1601010000	Na posse do serviço	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	87 785,54	0,00	0,00	0,00	87 785,54	87 785,54	0,00	0,00	100,00
Total		128 227,88	0,00	123 420,47	12,20	123 272,29	40,30	40,30	0,00	123 231,99	123 231,99	176,28	0,00	96,10



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental		
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente	
010000 - Geral															
	Despesa Corrente														
D1	Despesas com o pessoal	0,00	33 265,32	0,00	0,00	30 852,19	30 852,19	0,00	30 374,84	30 374,84	0,00	477,35	0,00	91,31	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	20 656,37	0,00	0,00	20 327,40	20 327,40	0,00	19 914,94	19 914,94	0,00	412,46	0,00	96,41	
	0101000000 Remunerações certas e permanentes	0,00	20 656,37	0,00	0,00	20 327,40	20 327,40	0,00	19 914,94	19 914,94	0,00	412,46	0,00	96,41	
	0101010000 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	2 703,74	0,00	0,00	2 685,41	2 685,41	0,00	2 611,75	2 611,75	0,00	73,66	0,00	96,60	
	0101040000 Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	8 617,50	0,00	0,00	8 542,28	8 542,28	0,00	8 225,58	8 225,58	0,00	316,70	0,00	95,45	
	0101040100 Pessoal em funções	0,00	8 511,48	0,00	0,00	8 440,98	8 440,98	0,00	8 129,56	8 129,56	0,00	311,42	0,00	95,51	
	0101040300 Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	0,00	106,02	0,00	0,00	101,30	101,30	0,00	96,02	96,02	0,00	5,28	0,00	90,57	
	0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença	0,00	4 000,00	0,00	0,00	4 000,00	4 000,00	0,00	4 000,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
	0101090000 Pessoal em qualquer outra situação	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0101110000 Representação	0,00	451,78	0,00	0,00	445,97	445,97	0,00	423,87	423,87	0,00	22,10	0,00	93,82	
	0101130000 Subsídio de refeição	0,00	758,00	0,00	0,00	648,00	648,00	0,00	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	85,49	
	0101140000 Subsídios de férias e de Natal	0,00	4 075,35	0,00	0,00	4 005,74	4 005,74	0,00	4 005,74	4 005,74	0,00	0,00	0,00	98,29	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	1 466,89	0,00	0,00	1 378,52	1 378,52	0,00	1 313,63	1 313,63	0,00	64,89	0,00	89,55	
	0102000000 Abonos variáveis ou eventuais	0,00	1 466,89	0,00	0,00	1 378,52	1 378,52	0,00	1 313,63	1 313,63	0,00	64,89	0,00	89,55	
	0102020000 Horas extraordinárias	0,00	950,00	0,00	0,00	931,81	931,81	0,00	872,96	872,96	0,00	58,85	0,00	91,89	
	0102040000 Ajudas de custo	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0102130000 Outros suplementos e prémios	0,00	406,89	0,00	0,00	391,82	391,82	0,00	391,82	391,82	0,00	0,00	0,00	96,30	
	0102130300 Senhas de Presença	0,00	406,89	0,00	0,00	391,82	391,82	0,00	391,82	391,82	0,00	0,00	0,00	96,30	
	0102140000 Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	105,00	0,00	0,00	54,89	54,89	0,00	48,85	48,85	0,00	6,04	0,00	46,52	
D1.3	Segurança social	0,00	11 142,06	0,00	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	0,00	0,00	82,09	
	0103000000 Segurança social	0,00	11 142,06	0,00	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	0,00	0,00	82,09	
	0103050000 Contribuições para a segurança social	0,00	11 042,06	0,00	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	9 146,27	9 146,27	0,00	0,00	0,00	82,83	
	0103050200 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	4 794,86	0,00	0,00	4 458,19	4 458,19	0,00	4 458,19	4 458,19	0,00	0,00	0,00	92,98	
	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	0,00	826,57	0,00	0,00	802,83	802,83	0,00	802,83	802,83	0,00	0,00	0,00	97,13	
	0103050202 Segurança social - Regime geral	0,00	3 968,29	0,00	0,00	3 655,36	3 655,36	0,00	3 655,36	3 655,36	0,00	0,00	0,00	92,11	
	0103050300 Segurança Social - Outros	0,00	6 247,20	0,00	0,00	4 688,08	4 688,08	0,00	4 688,08	4 688,08	0,00	0,00	0,00	75,04	
	0103090000 Seguros	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0103090100 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	50 209,96	0,00	0,00	21 447,42	21 447,42	0,00	21 100,84	21 100,84	0,00	346,58	0,00	42,03	
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	0,00	50 209,96	0,00	0,00	21 447,42	21 447,42	0,00	21 100,84	21 100,84	0,00	346,58	0,00	42,03	
	0201000000 Aquisição de bens	0,00	17 064,20	0,00	0,00	12 912,87	12 912,87	0,00	12 912,87	12 912,87	0,00	0,00	0,00	75,67	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
0201010000	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	1.850,00	0,00	0,00	786,88	786,88	0,00	786,88	786,88	0,00	0,00	0,00	42,53
0201020100	Gasolina	0,00	350,00	0,00	0,00	66,90	66,90	0,00	66,90	66,90	0,00	0,00	0,00	19,11
0201020200	Gasóleo	0,00	1.400,00	0,00	0,00	670,01	670,01	0,00	670,01	670,01	0,00	0,00	0,00	47,86
0201029900	Outros	0,00	100,00	0,00	0,00	49,97	49,97	0,00	49,97	49,97	0,00	0,00	0,00	49,97
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	1.400,00	0,00	0,00	942,55	942,55	0,00	942,55	942,55	0,00	0,00	0,00	67,33
0201040100	Materiais de limpeza	0,00	1.400,00	0,00	0,00	942,55	942,55	0,00	942,55	942,55	0,00	0,00	0,00	67,33
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	6.100,00	0,00	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00	0,00	92,46
0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	2.450,00	0,00	0,00	2.015,32	2.015,32	0,00	2.015,32	2.015,32	0,00	0,00	0,00	82,26
0201060100	Géneros para confeccionar	0,00	2.100,00	0,00	0,00	1.719,92	1.719,92	0,00	1.719,92	1.719,92	0,00	0,00	0,00	81,90
0201060200	Água para Escolas	0,00	350,00	0,00	0,00	295,40	295,40	0,00	295,40	295,40	0,00	0,00	0,00	84,40
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	140,00	0,00	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00	19,00	0,00	0,00	0,00	13,57
0201080000	Material de escritório	0,00	770,00	0,00	0,00	431,21	431,21	0,00	431,21	431,21	0,00	0,00	0,00	56,00
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	240,00	0,00	0,00	106,71	106,71	0,00	106,71	106,71	0,00	0,00	0,00	44,46
0201120000	Material de transporte - Peças	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.230,09	2.230,09	0,00	2.230,09	2.230,09	0,00	0,00	0,00	89,20
0201160000	Mercadorias para venda	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201160300	Outras	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201160301	Aquisição de selos, subscritos, embalagens e saquetas	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	450,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	44,44
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210000	Outros bens	0,00	770,00	0,00	0,00	541,11	541,11	0,00	541,11	541,11	0,00	0,00	0,00	70,27
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	33.145,76	0,00	0,00	8.534,55	8.534,55	0,00	8.187,97	8.187,97	0,00	346,58	0,00	24,70
0202010000	Encargos das instalações	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.060,76	3.060,76	0,00	2.714,18	2.714,18	0,00	346,58	0,00	67,85
0202010100	Água da Rede	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.488,91	1.488,91	0,00	1.363,41	1.363,41	0,00	125,50	0,00	68,17
0202010200	Eletricidade	0,00	2.000,00	0,00	0,00	1.571,85	1.571,85	0,00	1.350,77	1.350,77	0,00	221,08	0,00	67,54
0202030000	Conservação de bens	0,00	1.120,00	0,00	0,00	411,82	411,82	0,00	411,82	411,82	0,00	0,00	0,00	36,77
0202040000	Locação de edifícios	0,00	1.110,00	0,00	0,00	1.097,42	1.097,42	0,00	1.097,42	1.097,42	0,00	0,00	0,00	98,87
0202040100	Renda do Recinto da Feira	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202040200	Locação de Edifícios - Outras	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.097,42	1.097,42	0,00	1.097,42	1.097,42	0,00	0,00	0,00	99,77
0202080000	Locação de outros bens	0,00	200,00	0,00	0,00	160,00	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0202090000	Comunicações	0,00	950,00	0,00	0,00	278,25	278,25	0,00	278,25	278,25	0,00	0,00	0,00	29,29



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
0202090100	Comunicações	0,00	600,00	0,00	0,00	277,04	277,04	0,00	277,04	277,04	0,00	0,00	0,00	46,17
0202090200	Envio de correspondência	0,00	350,00	0,00	0,00	1,21	1,21	0,00	1,21	1,21	0,00	0,00	0,00	0,35
0202100000	Transportes	0,00	1 680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202110000	Representação dos serviços	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120000	Seguros	0,00	890,00	0,00	0,00	848,51	848,51	0,00	848,51	848,51	0,00	0,00	0,00	95,34
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	150,00	0,00	0,00	124,00	124,00	0,00	124,00	124,00	0,00	0,00	0,00	82,67
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	984,00	0,00	0,00	984,00	984,00	0,00	984,00	984,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0202150000	Formação	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202170000	Publicidade	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	21 113,76	0,00	0,00	1 569,79	1 569,79	0,00	1 569,79	1 569,79	0,00	0,00	0,00	7,43
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202250000	Outros serviços	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D3	Juros e outros encargos	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0300000000	Juros e outros encargos	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0306000000	Outros encargos financeiros	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0306010000	Outros encargos financeiros	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	3 502,80	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,03
D4.1	Transferências Correntes	0,00	3 502,80	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,03
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	3 500,00	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,06
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	3 500,00	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,06
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	3 500,00	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,06
0407010100	Associações, Ação Social e Proteção Civil	0,00	3 500,00	0,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	0,00	40,06
D4.1.3	Famílias	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408000000	Famílias	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408020000	Outras	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408020200	Outras	0,00	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408020201	Estágios Pepal	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408020202	Medidas de Emprego Inserção	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	498,40	0,00	0,00	38,40	38,40	0,00	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	7,70
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	498,40	0,00	0,00	38,40	38,40	0,00	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	7,70
0602000000	Diversas	0,00	498,40	0,00	0,00	38,40	38,40	0,00	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	7,70
0602010000	Impostos e taxas	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2025

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: 31/10/2025 Final: 31/12/2025

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental		
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente	
0602010200	Restituições de impostos ou taxas cobrados	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0602030000	Outras	0,00	288,40	0,00	0,00	38,40	38,40	0,00	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	13,31
0602030100	Outras restituições	0,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	77,00	0,00	0,00	38,40	38,40	0,00	38,40	38,40	0,00	0,00	0,00	0,00	49,87
0602030500	Outras	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa Corrente:	0,00	87 477,88	0,00	0,00	53 740,01	53 740,01	0,00	52 916,08	52 916,08	0,00	823,93	0,00	60,49	
	Despesa de Capital														
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	40 750,00	0,00	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	40 750,00	0,00	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65
0701000000	Investimentos	0,00	40 250,00	0,00	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,69
0701010000	Terrenos	0,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030000	Edifícios	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030100	Instalações de serviços	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701030500	Escolas	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701040000	Construções diversas	0,00	5 000,00	0,00	0,00	795,65	795,65	0,00	795,65	795,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15,91
0701040100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	1 750,00	0,00	0,00	795,65	795,65	0,00	795,65	795,65	0,00	0,00	0,00	0,00	45,47
0701040500	Parques e jardins	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701040800	Viação rural	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701040801	Abertura e reparação de caminhos	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701040900	Sinalização e trânsito	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701041200	Cemitérios	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701070000	Equipamento de informática	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701080000	Software informático	0,00	1 500,00	0,00	0,00	545,75	545,75	0,00	545,75	545,75	0,00	0,00	0,00	0,00	36,38
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	350,00	0,00	0,00	145,49	145,49	0,00	145,49	145,49	0,00	0,00	0,00	0,00	41,57
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701150000	Outros investimentos	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703000000	Bens de domínio público	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703050000	Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0703050100	Requalificação de bens de domínio público	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa de Capital:	0,00	40 750,00	0,00	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	1 486,89	1 486,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65
	Total Geral:	0,00	128 227,88	0,00	0,00	55 226,90	55 226,90	0,00	54 402,97	54 402,97	0,00	823,93	0,00	42,43	
	Total	0,00	128 227,88	0,00	0,00	55 226,90	55 226,90	0,00	54 402,97	54 402,97	0,00	823,93	0,00	42,43	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

2025

Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos

De 31/10/2025 a 31/12/2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Montante previsto			Montante executado			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	2025	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2025	Total		
010000		Funções gerais								34 250,00	0,00	34 250,00	0,00	691,24	691,24	2,02	2,02
010100		Serviços Gerais de administração pública								33 750,00	0,00	33 750,00	0,00	691,24	691,24	2,05	2,05
010101		Administração geral								33 750,00	0,00	33 750,00	0,00	691,24	691,24	2,05	2,05
010101	2025 1	Requalificação da Sede da Junta de Freguesia	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025 14	Requalificação e Reparações nas Escolas	010000 0701030500	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025 15	Aquisição de terrenos	010000 0701010000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	30 000,00	0,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025 19	Requalificação e reparações no Posto Médico de Monte Redondo	010000 0701030100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025 2	Aquisição de Equipamento Administrativo	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	350,00	0,00	350,00	0,00	145,49	145,49	41,57	41,57
010101	2025 3	Aquisição de Equipamento Informático	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025 4	Aquisição de software	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	1 500,00	0,00	1 500,00	0,00	545,75	545,75	36,38	36,38
010101	2025 5	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	010000 0701110000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010200		Segurança e ordem pública								500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201		Protecção civil e luta contra incêndios								500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201	2025 21	Equipamentos de Protecção Civil	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020000		Funções sociais								3 750,00	0,00	3 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020400		Habitação e serviços colectivos								1 250,00	0,00	1 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza								1 250,00	0,00	1 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406	2025 10	Requalificação dos jardins e espaços públicos da Freguesia	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406	2025 13	Requalificação de Fontes e Lavadouros	010000 0703050100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020406	2025 6	Abertura e Reparação de Caminhos	010000 0701040801	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos								2 500,00	0,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502		Desporto recreio e lazer								1 500,00	0,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502	2025 11	Parque de Lazer Dona Marquinhos	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502	2025 12	Requalificação dos Parques de Merendas e Lazer da Freguesia	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502	2025 8	Cicloviás e Passeios na Freguesia	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020503		Outras actividades cívicas e religiosas								1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020503	2025 16	Requalificação de Cemitérios	010000 0701041200	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

2025

Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos

De 31/10/2025 a 31/12/2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Montante previsto			Montante executado			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	2025	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2025	Total		
030000		Funções económicas								1 750,00	0,00	1 750,00	0,00	795,65	795,65	45,47	45,47
030300		Transportes e comunicações								1 750,00	0,00	1 750,00	0,00	795,65	795,65	45,47	45,47
030301		Transportes rodoviários								1 750,00	0,00	1 750,00	0,00	795,65	795,65	45,47	45,47
030301	2025 20	Sinalização e Toponímia	010000 0701040900	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301	2025 7	Requalificação e Pavimentação das Ruas da Freguesia	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	795,65	795,65	79,57	79,57
030301	2025 9	Construção e Reconstrução de Muros	010000 0701040100	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040000		Outras funções								1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300		Diversas não especificadas								1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300	2025 17	Conservação de bens	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300	2025 18	Outros Investimentos	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01-11-2025	31-12-2025	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									Total	40 750,00	0,00	40 750,00	0,00	1 486,89	1 486,89	3,65	3,65

Legenda: (1) Forma de Realização
 A - Administração direta
 E - Empreitadas
 O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
 AC - Administração Central
 AA - Administração Autárquica
 FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução
 0 - Não Iniciada
 1 - Com projecto técnico
 2 - Adjudicada
 3 - Execução física até 50%
 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Alterações Orçamentais de Receita

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
R1	Receita Fiscal	2 380,00	0,00	1 710,00	0,00	670,00	
R1.1	Impostos diretos	2 380,00	0,00	1 710,00	0,00	670,00	
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	3 090,50	200,00	0,00	0,00	3 290,50	
R4	Rendimentos de propriedade	3,50	0,00	0,00	0,00	3,50	
R5	Transferências e subsídios correntes	26 332,84	910,00	0,00	0,00	27 242,84	
R5.1	Transferências Correntes	26 332,84	910,00	0,00	0,00	27 242,84	
R5.1.1	Administrações Públicas	26 132,84	910,00	0,00	0,00	27 042,84	
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	26 127,84	910,00	0,00	0,00	27 037,84	
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.1.5	Administração Local	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R5.1.3	Outras	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R6	Venda de bens e serviços	8 605,00	0,00	300,00	0,00	8 305,00	
R7	Outras receitas correntes	7,00	900,00	0,00	0,00	907,00	
R8	Venda de bens de investimento	17,50	0,00	0,00	0,00	17,50	
R9	Transferências e subsídios de capital	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	
R9.1	Transferências de Capital	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	
R9.1.1	Administrações Públicas	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.5	Administração Local	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R14	Saldo da gerência anterior	87 785,54	0,00	0,00	0,00	87 785,54	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Alterações Orçamentais de Receita

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
Total:		128 227,88	2 010,00	2 010,00	0,00	128 227,88	

ORGÃO EXECUTIVO ____/____/____ _____
--

ORGÃO DELIBERATIVO ____/____/____ _____



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Alterações Orçamentais de Despesa

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
D1	Despesas com o pessoal	33 265,32	2 750,00	2 750,00	0,00	33 265,32	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	21 796,37	960,00	2 100,00	0,00	20 656,37	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	916,89	550,00	0,00	0,00	1 466,89	
D1.3	Segurança social	10 552,06	1 240,00	650,00	0,00	11 142,06	
D2	Aquisição de bens e serviços	50 209,96	1 900,00	1 900,00	0,00	50 209,96	
D3	Juros e outros encargos	1,40	0,00	0,00	0,00	1,40	
D4	Transferências e subsídios correntes	3 502,80	0,00	0,00	0,00	3 502,80	
D4.1	Transferências Correntes	3 502,80	0,00	0,00	0,00	3 502,80	
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	3 500,00	0,00	0,00	0,00	3 500,00	
D4.1.3	Famílias	2,80	0,00	0,00	0,00	2,80	
D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D4.2	Subsídios Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D5	Outras Despesas Correntes	498,40	0,00	0,00	0,00	498,40	
D6	Aquisição de bens de capital	40 750,00	1 250,00	1 250,00	0,00	40 750,00	
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.3	Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.4	Administração regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.1.5	Administração local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Alterações Orçamentais de Despesa

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		

Total: 128 227,88 5 900,00 5 900,00 0,00 128 227,88

ORGÃO EXECUTIVO ____/____/____ _____
--

ORGÃO DELIBERATIVO ____/____/____ _____



SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes					
					Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029		Outros
010000		Funções gerais			34 250,00	34 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010100		Serviços Gerais de administração pública			33 750,00	33 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101		Administração geral			33 750,00	33 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025	Requalificação da Sede da Junta de Freguesia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025	Requalificação e Reparções nas Escolas	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025	Aquisição de terrenos	01-11-2025	31-12-2025	30 000,00	30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025	Requalificação e reparações no Posto Médico de Monte Redondo	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101	2025	Aquisição de Equipamento Administrativo	01-11-2025	31-12-2025	500,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150,00
010101	2025	Aquisição de Equipamento Informático	01-11-2025	31-12-2025	1 000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-850,00
010101	2025	Aquisição de software	01-11-2025	31-12-2025	500,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 000,00
010101	2025	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	01-11-2025	31-12-2025	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010200		Segurança e ordem pública			500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201		Protecção civil e luta contra incêndios			500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010201	2025	Equipamentos de Protecção Civil	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020000		Funções sociais			4 000,00	3 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00
020400		Habituação e serviços colectivos			1 500,00	1 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00
020406		Protecção do meio ambiente e conservação da natureza			1 500,00	1 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00



SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes					
					Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029		Outros
020406	2025	Requalificação dos jardins e espaços públicos da Freguesia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10											
020406	2025	Requalificação de Fontes e Lavadouros	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13											
020406	2025	Abertura e Reparação de Caminhos	01-11-2025	31-12-2025	500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00
	6											
020500		Serviços culturais, recreativos e religiosos			2 500,00	2 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502		Desporto recreio e lazer			1 500,00	1 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020502	2025	Parque de Lazer Dona Marquinhos	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11											
020502	2025	Requalificação dos Parques de Merendas e Lazer da Freguesia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12											
020502	2025	Ciclovias e Passeios na Freguesia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8											
020503		Outras actividades cívicas e religiosas			1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020503	2025	Requalificação de Cemitérios	01-11-2025	31-12-2025	1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	16											
030000		Funções económicas			1 500,00	1 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
030300		Transportes e comunicações			1 500,00	1 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
030301		Transportes rodoviários			1 500,00	1 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
030301	2025	Sinalização e Toponímia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	20											
030301	2025	Requalificação e Pavimentação das Ruas da Freguesia	01-11-2025	31-12-2025	500,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	7											
030301	2025	Construção e Reconstrução de Muros	01-11-2025	31-12-2025	500,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-250,00
	9											



Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes					
					Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029		Outros
040000		Outras funções			1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300		Diversas não especificadas			1 000,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300	2025 17	Conservação de bens	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040300	2025 18	Outros Investimentos	01-11-2025	31-12-2025	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:					40 750,00	40 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

//____

ORGÃO DELIBERATIVO

//____



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
SMAS DE LEIRIA 680017550	Aquisição de serviços	C2025/10	18-11-2025	1 404,63	1 488,91	Ajuste Direto Simplificado	19-11-2025	1 363,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1 363,41	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
COELHO e GASPAS, LDA. 503079901	Aquisição de bens	C2025/100	19-12-2025	15,45	19,00	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
COELHO e GASPAS, LDA. 503079901	Aquisição de bens	C2025/101	19-12-2025	126,52	155,62	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
INTERMONTEREDONDO - SUPERMERCADOS, LDA. 518405966	Aquisição de bens	C2025/102	19-12-2025	15,99	19,67	Ajuste Direto Simplificado	19-12-2025	19,67	0,00	0,00	0,00	0,00	19,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
LIN XIANGZHU 231007086	Aquisição de bens	C2025/103	19-12-2025	42,68	52,50	Ajuste Direto Simplificado	19-12-2025	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
INFORLEXIS, LDA. 502304588	Aquisição de serviços	C2025/104	19-12-2025	70,00	86,10	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	86,10	0,00	0,00	0,00	0,00	86,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
PINGO DOCE - DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A. 500829993	Aquisição de bens	C2025/105	22-12-2025	344,29	389,05	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	389,05	0,00	0,00	0,00	0,00	389,05	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	9 dia(s)	Início da Execução (física):	22-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
A. C. DOMINGUES, LDA. 503584355	Aquisição de bens	C2025/106	23-12-2025	15,85	19,50	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	8 dia(s)	Início da Execução (física):	23-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
A. C. DOMINGUES, LDA. 503584355	Aquisição de serviços	C2025/107	23-12-2025	96,60	118,82	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	118,82	0,00	0,00	0,00	0,00	118,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	8 dia(s)	Início da Execução (física):	23-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
MANUEL DA SILVA E OLIVEIRA 170692787	Aquisição de serviços	C2025/108	23-12-2025	123,00	123,00	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	8 dia(s)	Início da Execução (física):	23-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. 503504564	Aquisição de bens	C2025/11	18-11-2025	907,47	1 116,18	Ajuste Direto Simplificado	20-11-2025	895,10	0,00	0,00	0,00	0,00	895,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. 504615947	Aquisição de serviços	C2025/12	18-11-2025	225,23	277,04	Ajuste Direto Simplificado	25-11-2025	277,04	0,00	0,00	0,00	0,00	277,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
DINA VIEIRA PESTANA SOARES DA SILVA 170462927	Aquisição de serviços	C2025/13	18-11-2025	1 097,42	1 097,42	Ajuste Direto Simplificado	25-11-2025	1 097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1 097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
SAPHETY LEVEL - TRUSTED SERVICES, S.A. 507957547	Aquisição de bens	C2025/14	18-11-2025	25,20	31,00	Ajuste Direto Simplificado	19-11-2025	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. 500960046	Aquisição de serviços	C2025/15	18-11-2025	14,70	14,70	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:		N.º do registo TC:		Data TC:				



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
OLIVEIROIL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA. 503840793	Aquisição de bens	C2025/16	18-11-2025	162,60	200,00	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., SOCIEDADE ABERTA 500077568	Aquisição de serviços	C2025/17	18-11-2025	1,21	1,21	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
MARIA DOS ANJOS PEREIRA FERNANDES 211834904	Aquisição de serviços	C2025/18	18-11-2025	45,00	55,35	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	55,35	0,00	0,00	0,00	0,00	55,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. 500960046	Aquisição de serviços	C2025/19	18-11-2025	18,00	18,00	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, IP 508184258	Aquisição de serviços	C2025/20	18-11-2025	130,00	130,00	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FREGUESIA DE MONTE REDONDO 519050312	Aquisição de serviços	C2025/21	19-11-2025	14,00	14,00	Ajuste Direto Simplificado	19-11-2025	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	42 dia(s)	Início da Execução (física):	19-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
OLIVEIROIL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA. 503840793	Aquisição de bens	C2025/22	19-11-2025	235,78	290,01	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	290,01	0,00	0,00	0,00	0,00	290,01	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	42 dia(s)	Início da Execução (física):	19-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
OLIVEIROIL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA. 503840793	Aquisição de bens	C2025/23	19-11-2025	54,39	66,90	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	42 dia(s)	Início da Execução (física):	19-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
IBEROBRITA - PRODUTORA DE AGREGADOS, S.A. 500374740	Aquisição de bens	C2025/24	19-11-2025	232,97	286,55	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	286,55	0,00	0,00	0,00	0,00	286,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	42 dia(s)	Início da Execução (física):	19-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
LOCALGEST - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E GESTÃO, UNIPESSOAL, LDA. 513415734	Aquisição de serviços	C2025/25	19-11-2025	800,00	984,00	Ajuste Direto Simplificado	05-12-2025	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	42 dia(s)	Início da Execução (física):	19-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
RATATUI - DESINFESTAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LDA. 510442013	Aquisição de bens	C2025/26	20-11-2025	378,98	466,15	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	466,15	0,00	0,00	0,00	0,00	466,15	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	41 dia(s)	Início da Execução (física):	20-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
JOSÉ DUARTE SILVA ARTEFLOR 110541120	Aquisição de bens	C2025/27	20-11-2025	75,47	80,00	Ajuste Direto Simplificado	21-11-2025	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	41 dia(s)	Início da Execução (física):	20-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CULLIGAN PORTUGAL SA 502127856	Aquisição de bens	C2025/28	20-11-2025	130,71	147,70	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	41 dia(s)	Início da Execução (física):	20-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
ALARMÓPTICA - SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÓNICA, LDA. 501279598	Aquisição de serviços	C2025/40	21-11-2025	50,00	61,50	Ajuste Direto Simplificado	03-12-2025	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	40 dia(s)	Início da Execução (física): 21-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
PNEUREDONDO, LDA. 505907984	Aquisição de serviços	C2025/41	21-11-2025	238,21	293,00	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	40 dia(s)	Início da Execução (física): 21-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
IMAPAL - IMPORTADORA MÁQ. AGRIC. POMBAL, LDA. 501734015	Aquisição de bens	C2025/42	21-11-2025	40,63	49,97	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	49,97	0,00	0,00	0,00	0,00	49,97	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	40 dia(s)	Início da Execução (física): 21-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. 500918880	Aquisição de serviços	C2025/43	21-11-2025	38,50	38,50	Ajuste Direto Simplificado	24-11-2025	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	40 dia(s)	Início da Execução (física): 21-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/44	24-11-2025	36,00	44,28	Ajuste Direto Simplificado	05-12-2025	44,28	0,00	0,00	0,00	0,00	44,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. 500918880	Aquisição de serviços	C2025/45	24-11-2025	38,50	38,50	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CARINA ALEXANDRA ALMEIDA CRESPO 246206322	Aquisição de serviços	C2025/46	24-11-2025	184,00	184,00	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
JOSÉ DUARTE SILVA ARTEFLOR 110541120	Aquisição de bens	C2025/47	24-11-2025	20,33	25,00	Ajuste Direto Simplificado	26-11-2025	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CARTRACK PORTUGAL, S.A 505464713	Aquisição de serviços	C2025/48	24-11-2025	21,01	25,84	Ajuste Direto Simplificado	04-12-2025	25,84	0,00	0,00	0,00	0,00	25,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	37 dia(s)	Início da Execução (física): 24-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. 500960046	Aquisição de serviços	C2025/49	25-11-2025	2,85	2,85	Ajuste Direto Simplificado	25-11-2025	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	36 dia(s)	Início da Execução (física): 25-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. 500918880	Aquisição de serviços	C2025/50	26-11-2025	586,51	586,51	Ajuste Direto Simplificado	02-12-2025	586,51	0,00	0,00	0,00	0,00	586,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física): 26-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. 500918880	Aquisição de serviços	C2025/51	26-11-2025	121,81	121,81	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	121,81	0,00	0,00	0,00	0,00	121,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física): 26-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
JIGA JOGA, LDA. 516092200	Aquisição de serviços	C2025/52	26-11-2025	420,00	420,00	Ajuste Direto Simplificado	05-12-2025	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física): 26-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FARMÁCIA SOL, LDA. 508818133	Aquisição de bens	C2025/53	26-11-2025	79,21	83,96	Ajuste Direto Simplificado	26-11-2025	83,96	0,00	0,00	0,00	0,00	83,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física): 26-11-2025		Contrato MECP:			Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/54	26-11-2025	12,96	14,93	Ajuste Direto Simplificado	26-11-2025	14,93	0,00	0,00	0,00	0,00	14,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física):	26-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. 500960046	Aquisição de serviços	C2025/55	26-11-2025	0,95	0,95	Ajuste Direto Simplificado	26-11-2025	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física):	26-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. 504615947	Aquisição de bens	C2025/56	26-11-2025	28,28	34,79	Ajuste Direto Simplificado	27-11-2025	34,79	0,00	0,00	0,00	0,00	34,79	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	35 dia(s)	Início da Execução (física):	26-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
ADRIANO MARQUES DUARTE ROLO 222076054	Aquisição de serviços	C2025/57	28-11-2025	183,00	183,00	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	33 dia(s)	Início da Execução (física):	28-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
INFORLEXIS, LDA. 502304588	Aquisição de bens	C2025/58	02-12-2025	47,60	58,55	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	58,55	0,00	0,00	0,00	0,00	58,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	29 dia(s)	Início da Execução (física):	02-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. 503504564	Aquisição de bens	C2025/6	18-11-2025	370,46	455,67	Ajuste Direto Simplificado	18-11-2025	455,67	0,00	0,00	0,00	0,00	455,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
OLIVEIROIL - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA. 503840793	Aquisição de bens	C2025/60	02-12-2025	146,34	180,00	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	29 dia(s)	Início da Execução (física):	02-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
COELHO e GASPAR, LDA. 503079901	Aquisição de bens	C2025/61	02-12-2025	92,35	113,59	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	113,59	0,00	0,00	0,00	0,00	113,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	29 dia(s)	Início da Execução (física):	02-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. 500918880	Aquisição de serviços	C2025/63	02-12-2025	63,19	63,19	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	63,19	0,00	0,00	0,00	0,00	63,19	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	29 dia(s)	Início da Execução (física):	02-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/64	03-12-2025	181,51	223,25	Ajuste Direto Simplificado	11-12-2025	223,25	0,00	0,00	0,00	0,00	223,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	28 dia(s)	Início da Execução (física):	03-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
IBEROBRITA - PRODUTORA DE AGREGADOS, S.A. 500374740	Aquisição de bens	C2025/65	03-12-2025	240,56	295,89	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	295,89	0,00	0,00	0,00	0,00	295,89	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	28 dia(s)	Início da Execução (física):	03-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. 500960046	Aquisição de serviços	C2025/66	04-12-2025	1,90	1,90	Ajuste Direto Simplificado	04-12-2025	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	27 dia(s)	Início da Execução (física):	04-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
PARCIGRAF, LDA. 505349833	Aquisição de bens	C2025/67	04-12-2025	90,00	110,70	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	110,70	0,00	0,00	0,00	0,00	110,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	27 dia(s)	Início da Execução (física):	04-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
ART S CATITA - PRAGMATICS AND DREAMERS, LDA. 515039110	Aquisição de bens	C2025/70	09-12-2025	1 680,37	2 066,85	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	2 066,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2 066,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	22 dia(s)	Início da Execução (física):	09-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
SEE - SERVIÇOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA. 515085731	Aquisição de bens	C2025/71	09-12-2025	443,70	545,75	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	545,75	0,00	0,00	0,00	0,00	545,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	22 dia(s)	Início da Execução (física):	09-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
STAPLES PORTUGAL - EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A. 503789372	Aquisição de bens	C2025/73	10-12-2025	40,38	49,67	Ajuste Direto Simplificado	10-12-2025	49,67	0,00	0,00	0,00	0,00	49,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	21 dia(s)	Início da Execução (física):	10-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
RATATUI - DESINFESTAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LDA. 510442013	Aquisição de bens	C2025/74	10-12-2025	308,13	379,00	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	21 dia(s)	Início da Execução (física):	10-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
MÁRCIA FERNANDES OLIVEIRA, UNIPESSOAL, LDA. 515390500	Aquisição de bens	C2025/75	11-12-2025	4 991,15	5 640,00	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	5 640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	20 dia(s)	Início da Execução (física):	11-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
O CULTO DO PÃO, LDA. 516030973	Aquisição de bens	C2025/76	11-12-2025	43,79	53,86	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	53,86	0,00	0,00	0,00	0,00	53,86	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	20 dia(s)	Início da Execução (física):	11-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
RITUS DO PÃO, LDA. 510032958	Aquisição de bens	C2025/77	11-12-2025	180,33	221,81	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	221,81	0,00	0,00	0,00	0,00	221,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	20 dia(s)	Início da Execução (física):	11-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
GARRAFEIRA O TRAGO - COMÉRCIO DE BEBIDAS, LDA. 507051386	Aquisição de bens	C2025/78	11-12-2025	488,47	600,82	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	600,82	0,00	0,00	0,00	0,00	600,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	20 dia(s)	Início da Execução (física):	11-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
ANDRÉ DA SILVA COSTA 230889506	Aquisição de bens	C2025/79	12-12-2025	80,00	98,40	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
ANA RAQUEL RUIVO PETRÔNIO 236797840	Aquisição de serviços	C2025/8	18-11-2025	2 000,00	2 000,00	Concurso limitado por prévia qualificação	25-11-2025	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
SILABAS ABASTADAS UNIPESSOAL, LDA. 515956333	Aquisição de bens	C2025/80	12-12-2025	28,46	35,00	Ajuste Direto Simplificado	12-12-2025	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
LIN XIANGZHU 231007086	Aquisição de bens	C2025/81	12-12-2025	6,46	7,95	Ajuste Direto Simplificado	13-12-2025	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
VITÓRIA DE SOUSA, UNIPESSOAL, LDA. 510620337	Aquisição de bens	C2025/82	12-12-2025	71,50	87,95	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	87,95	0,00	0,00	0,00	0,00	87,95	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/83	12-12-2025	51,49	63,33	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	63,33	0,00	0,00	0,00	0,00	63,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/84	12-12-2025	61,06	75,10	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	75,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025	Contrato MECP:			Cont. Adicionais:		Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:		Data TC:			



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Situação dos contratos

2025
Mês: 12

Entidade	Contrato					Procedimento de Contratação	Data do primeiro pagamento (Início da execução financeira)	Pagamentos no período (€)					Pagamentos acumulados (€)					Observações
	Tipo	Objeto	Data	Valor do Contrato	Preço Contratual			Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão de preços	Trabalhos / serviços / fornecimentos complementares	Trab. de suprimento de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
JOSÉ DUARTE SILVA ARTEFLOR 110541120	Aquisição de bens	C2025/85	12-12-2025	89,62	95,00	Ajuste Direto Simplificado	16-12-2025	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
PATRICIA NEVES MARQUES 228034701	Aquisição de serviços	C2025/86	12-12-2025	160,00	160,00	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
ANA SOFIA DA COSTA SIMÕES 261316869	Aquisição de serviços	C2025/87	12-12-2025	256,00	256,00	Ajuste Direto Simplificado	18-12-2025	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	19 dia(s)	Início da Execução (física):	12-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
CULLIGAN PORTUGAL SA 502127856	Aquisição de bens	C2025/88	16-12-2025	130,71	147,70	Ajuste Direto Simplificado	30-12-2025	147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	147,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	15 dia(s)	Início da Execução (física):	16-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
FARMÁCIA SOL, LDA. 508818133	Aquisição de bens	C2025/89	16-12-2025	21,46	22,75	Ajuste Direto Simplificado	16-12-2025	22,75	0,00	0,00	0,00	0,00	22,75	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	15 dia(s)	Início da Execução (física):	16-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
GERALDINA MIRIAM SOARES GRILO 221825916	Aquisição de serviços	C2025/9	18-11-2025	2 000,00	2 000,00	Concurso limitado por prévia qualificação	25-11-2025	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	43 dia(s)	Início da Execução (física):	18-11-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
RIBEIRO E FILHOS - COMÉRCIO DE CARNES, LDA. 506981240	Aquisição de bens	C2025/90	16-12-2025	5,99	7,37	Ajuste Direto Simplificado	16-12-2025	7,37	0,00	0,00	0,00	0,00	7,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	15 dia(s)	Início da Execução (física):	16-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
ART S CATITA - PRAGMATICS AND DREAMERS, LDA. 515039110	Aquisição de bens	C2025/91	17-12-2025	132,72	163,24	Ajuste Direto Simplificado	29-12-2025	163,24	0,00	0,00	0,00	0,00	163,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	14 dia(s)	Início da Execução (física):	17-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
M.C.A. - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A. 504225286	Aquisição de bens	C2025/92	18-12-2025	173,34	213,21	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	213,21	0,00	0,00	0,00	0,00	213,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	13 dia(s)	Início da Execução (física):	18-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
VITÓRIA DOMINGUES GASPAREIRA 111236380	Aquisição de bens	C2025/95	18-12-2025	310,20	381,54	Ajuste Direto Simplificado	22-12-2025	381,54	0,00	0,00	0,00	0,00	381,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	13 dia(s)	Início da Execução (física):	18-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					
INTERMONTEREDONDO - SUPERMERCADOS, LDA. 518405966	Aquisição de bens	C2025/97	19-12-2025	12,93	15,90	Ajuste Direto Simplificado	19-12-2025	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Prazo Execução:	12 dia(s)	Início da Execução (física):	19-12-2025		Contrato MECP:		Cont. Adicionais:	Contratos COVID-19:			N.º do registo TC:	Data TC:					



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Adjudicações por tipo de procedimento

2025
Mês: 12

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento														Total	
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação			
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Valor
Empreitada de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de serviços	0	0,00	2	4 000,00	0	0,00	0	0,00	29	6 406,22	0	0,00	0	0,00	31	10 406,22
Aquisição de bens	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	50	13 502,84	0	0,00	0	0,00	50	13 502,84
Concessão de obras públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Concessão de serviços públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras aquisições patrimoniais	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Locação financeira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Locação de bens	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de imóvel	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de imóvel - contrato promessa	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Prestação de serviços ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Fornecimento de bens ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Empreitada ao abrigo de Acordo Quadro	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Aquisição de trabalhos de conceção e de serviços	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Transferências e subsídios concedidos

2025

Tipo de Despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
Tipo de despesa: Transferências correntes									
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Alínea v) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	Apoio a atividades Desportivas, Culturais e Recreativas	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, DESPORTIVA E COOPERATIVA DA SISMARIA	351,00	351,00	351,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Alínea v) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	Apoio a atividades Desportivas, Culturais e Recreativas	FILARMÓNICA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Alínea v) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	Apoio a atividades Desportivas, Culturais e Recreativas	MOTOR CLUBE MONTE REDONDO	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Alínea v) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro	Apoio a atividades Desportivas, Culturais e Recreativas	RANCHO FOLCLORICO ROSAS DA ALEGRIA DA SISMARIA	351,00	351,00	351,00	0,00	0,00	
Tipo de despesa: Transferências correntes				1 402,00	1 402,00	1 402,00	0,00	0,00	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Transferências e subsídios recebidos

2025

Tipo de Receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Receita Prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
Tipo de receita: Transferências correntes								
060301 - Estado	Artigo 36º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro	Fundo de Financiamento de Freguesias	DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS	18 033,12	18 033,12	0,00	0,00	
060301 - Estado	nº 6 do artigo 27º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro	Eleitos Locais - meio tempo	DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS	3 057,91	3 057,91	0,00	0,00	
060301 - Estado	nº 8 do artigo 38º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro	Excendente do Fundo de Financiamento das Freguesias	DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS	5 890,92	5 890,92	0,00	0,00	
Tipo de receita: Transferências correntes				26 981,95	26 981,95	0,00	0,00	



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2025

Acumulado de 31/10/2025 a 31/12/2025

	Entrada do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
Caixa	0,00	5 541,55	5 541,55	5 322,29	219,26
CGD	0,00	126 628,68	126 628,68	57 958,92	68 669,76
TOTAL DE BANCOS	0,00	126 628,68	126 628,68	57 958,92	68 669,76
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	0,00	132 170,23	132 170,23	63 281,21	68 889,02
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	87 785,54	40 134,69	127 920,23	59 031,21	68 889,02
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	87 785,54	35 548,74	123 334,28	54 505,26	68 829,02
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	0,00	4 585,95	4 585,95	4 525,95	60,00

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: __/__/____

em dinheiro	em cheques	O Presidente	O Tesoureiro	Conferi
		Ass.:	Ass.:	Ass.:

**OUTROS
DOCUMENTOS**



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Modelo 2 — Relação Nominal de Responsáveis pela Execução Financeira e/ou Orçamental no Período de Relato

Período de Relato: 31-10-2025 a 31-12-2025

Nome	Órgão / Cargo	Período de Responsabilidade	Morada
Ana Carla Marques Pereira Gomes	Presidente	31/10/2025 a 31/12/2025	Rua da Estação, nº 24 - Monte Redondo 2425-617, Monte Redondo
Nelson José Gomes Pedrosa	Secretário	31/10/2025 a 31/12/2025	Rua das Eiras, nº 47 - Monte Redondo 2425-617, Monte Redondo
Rodrigo Emanuel Gomes Azinheiro	Tesoureiro	31/10/2025 a 31/12/2025	Rua das Rosas - Matos 2425-616, Monte Redondo



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Modelo 4 — Responsáveis pelas Demonstrações Orçamentais

Período de Relato: 31-10-2025 a 31-12-2025

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Nuno Miguel Guarda da Rocha	Contabilista certificado
Apresentação / Aprovação	Ana Carla Marques Pereira Gomes	Presidente



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Modelo 12.1 — Síntese das Reconciliações Bancárias

De 31-10-2025 a 31-12-2025

Banco	Número da Conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo Contabilístico
			A adicionar	A subtrair	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) + (4) - (5)
Equivalente de Caixa					
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	PT50003505030001471063056	68.669,76	0,00	0,00	68.669,76
	Total de Equivalente de Caixa	68.669,76	0,00	0,00	68.669,76
	Caixa	219,26			219,26
Total de Caixa e Equivalente de Caixa		68.889,02	0,00	0,00	68.889,02



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Modelo 11 — Reconciliações bancárias

De 31-10-2025 a 31-12-2025

Banco: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Conta nº: PT50003505030001471063056

Rec. Banc. Referente a: 31-12-2025

1. Saldo do Extrato Bancário a) 68.669,76

Nº	Data	Descrição	Valor
Total			0,00
6. Total (valor reconciliado)	(6=1-2+3+4-5)		68.669,76
7. Saldo contabilístico			68.669,76



NORMA DE CONTROLO INTERNO

Aprovado em reunião de executivo 24 de março de 2026

V2026.01



ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	9
Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI).....	9
Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão	9
Artigo 3º - Objetivos.....	10
Artigo 4º - Áreas de incidência.....	10
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS.....	10
SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais	10
Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais	10
Artigo 7º - Correspondência Recebida.....	11
Artigo 6º - Correspondência Expedida.....	11
SECÇÃO II– Atas e Regulamentos.....	11
Artigo 8º - Atas de Reuniões ou Sessões	11
Artigo 9.º – Formalização de regulamentos	12
Artigo 10.º– Elaboração de regulamentos.....	12
SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos	12
Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos	12
Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa	13
SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas.....	13
Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos.....	13
Artigo 14.º - Correio eletrónico.....	14
CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO	14
Artigo 15.º – Gestão do Atendimento	14
CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO	15
Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental	15
Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico.....	15
Artigo 18.º – Sistema contabilístico.....	15
Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais.....	16
Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas	17
Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico	17
Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte	18
CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS	19
SECÇÃO I – Disposições Gerais	19
Artigo 23.º – Documentos Previsionais	19
Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual	19
SECÇÃO II – Elaboração e aprovação	19



Artigo 25.º – Preparação	19
Artigo 26.º – Aprovação	20
Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais	20
Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais	20
CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas	21
Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade.....	22
CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO.....	22
Artigo 31.º – Contratação de empréstimos	22
Artigo 32.º – Limite de endividamento.....	23
CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE	24
SECÇÃO I – Fundos de Caixa	24
Artigo 33.º – Utilização.....	24
Artigo 34.º – Numerário existente em caixa	24
Artigo 35.º – Entrega	24
Artigo 36.º – Reposição	25
Artigo 37.º – Contagem de caixa.....	25
Artigo 38.º – Responsabilidade	25
SECÇÃO II – Fundos de Maneio	26
Artigo 39.º – Fundos de Maneio	26
Artigo 40.º – Constituição	26
Artigo 41.º – Entrega	26
Artigo 42.º- Cartões de débito e crédito.....	26
Artigo 43.º – Reconstituição.....	27
Artigo 44.º – Reposição	27
SECÇÃO III – Contas Bancárias	27
Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias	27
Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques.....	27
Artigo 47.º- Reconciliações bancárias.....	28
CAPÍTULO IX – RECEITA	28
SECÇÃO I – Disposições Gerais	28
Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação.....	28
Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita	28
Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita	29
Artigo 51.º – Formas de Recebimento	29
Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita	29
SECÇÃO II – Postos de Cobrança	30



Artigo 53.º – Postos de cobrança	30
Artigo 54.º – Cobrança de receita	30
CAPÍTULO X – Despesa	30
SECÇÃO I – Disposições Gerais	30
Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa	30
Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa	31
SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção	31
Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa	31
Artigo 58.º – Normas Gerais	32
Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens	32
SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos	32
Artigo 60.º – Conferência de faturas	32
Artigo 61.º – Conferência de faturas	33
Artigo 62.º – Meios de Pagamento	33
SECÇÃO IV – Contratação Pública	34
Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços	34
Artigo 64.º - Execução de Empreitadas	34
Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas	34
CAPÍTULO XI – Inventário de Património	35
SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro	35
Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação	35
Artigo 67.º – Fases de inventário	35
Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação	35
Artigo 69.º – Suportes Documentais	36
Artigo 70.º – Procedimentos de controlo	36
SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios	37
Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios	37
Artigo 72.º – Extravios	37
Artigo 73.º – Seguros	37
CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS	38
Artigo 74.º – Pessoal	38
Artigo 75.º – Processo Individual	38
Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade	39
Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias	39
Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário	39
Artigo 80.º – Processamento de Remunerações	39
Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades	40



Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho	40
CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos	40
SECÇÃO I – Apoios Recebidos.....	40
Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos	40
SECÇÃO II – Apoios Concedidos	41
Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio	41
Artigo 85.º – Efetivação do Apoio.....	41
CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS	42
Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno	42
Artigo 87.º - Dúvidas e omissões	42
Artigo 89º - Norma revogatória	42
Artigo 90º - Entrada em vigor	42



LISTA DE SIGLAS

CC2 – Classificador Complementar 2
CGA – Caixa Geral de Aposentações
CNC - Comissão de Normalização Contabilística
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO - Direção-Geral do Orçamento
FC – Fundo de Caixa
FM – Fundo de Maneio
FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias
LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO – Lei de Enquadramento Orçamental
LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCI – Norma de Controlo Interno
NCP – Norma de Contabilidade Pública
OP – Ordem de Pagamento
POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
RGPD - Regime Geral de Proteção de Dados
RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas



PREÂMBULO

A elaboração de uma Norma de Controlo Interno, com o objetivo de definir medidas de ação, conducentes à adoção e salvaguarda da informação relevada pela nova contabilidade, requer o estabelecimento de um conjunto de técnicas que apoiem a diminuição dos riscos inerentes à alteração das informações contabilísticas e potenciem o controlo das operações executadas pela **Junta de Freguesia de Monte Redondo**.

Nestes termos, a presente Norma procede à definição de procedimentos que, de forma clara e objetiva, terão incidência na adoção de metodologias de gestão capazes de assegurar:

- ❖ O desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente;
- ❖ A salvaguarda dos ativos;
- ❖ A prevenção e deteção das situações de ilegalidade, fraude e erro;
- ❖ A exatidão e integridade dos registos contabilísticos;
- ❖ A preparação de informação financeira fiável.

A Norma de Controlo Interno apresenta-se como necessária ao funcionamento e organização regular da Freguesia, uma vez que estabelece a utilização dos métodos e sistemas de controlo indispensáveis à integração dos seguintes princípios básicos que lhe dão consistência:

- a) A segregação de funções;
- b) O controlo das operações;
- c) A definição de autoridade e responsabilidade;
- d) O registo metódico dos factos.

A presente Norma conjuga-se e complementa-se ainda com as normas orçamentais e as de cadastro e inventário que fundamentam a implementação do novo regime contabilístico, o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) consubstanciando assim a reforma da administração financeira e das contas públicas.

Nestes termos, a presente Norma pretende ser um instrumento eficaz de apoio à gestão da Freguesia, pelo que as regras e procedimentos instituídos são de cumprimento obrigatório para todos os intervenientes nos respetivos processos.



O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no Sector da Administração Autárquica, foi aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e posteriormente alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo DL nº 315/2000 de 2 de dezembro e pelo DL nº 84-A/2002 de 5 de Abril, visou objetivamente a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, numa contabilidade pública moderna, como instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Uma das suas inovações foi a introdução da figura do *sistema de controlo interno*, o qual engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, assim como a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Apesar de o POCAL ser revogado com a entrada em vigor do DL nº 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantém-se, porém, em vigor, o ponto 2.9 relativo ao Sistema de Controlo Interno.

Tendo em conta que a Junta de Freguesia de Monte Redondo, por se inserir no contexto da reposição da Freguesia de Monte Redondo, na sequência da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, e nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, se mantiveram em vigor, na freguesia reconstituída, os regulamentos, posturas e demais normas regulamentares anteriormente aprovados e aplicáveis no âmbito da extinta União das Freguesias, até à sua eventual alteração, revogação ou substituição pelos órgãos competentes, assegurando-se, deste modo, a continuidade administrativa e a estabilidade do enquadramento normativo aplicável aos municípios.

Nestes termos, e depois de um profundo trabalho de diagnóstico e de elaboração dos ajustamentos necessários, a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no na alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou a presente Norma de Controlo Interno, que entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI)

1. Nos termos da lei compete ao Presidente da Junta de Freguesia submeter a Norma de Controlo Interno (NCI) à aprovação da Junta de Freguesia (art. 18.º da Lei 75/2013) e a este órgão elaborar e aprovar a mesma (art. 16.º da Lei 75/2013).
2. Nos termos do ponto 2.9 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão

1. A presente Norma é aplicável a todos os serviços da Freguesia e abrange e vincula todos os titulares de órgãos, funcionários, agentes e demais colaboradores da Junta de Freguesia de Monte Redondo.
2. Compete à Junta de Freguesia e a cada um dos seus membros, zelar pelo cumprimento dos procedimentos constantes da presente Norma.
3. Compete ainda aos membros da Junta de Freguesia o acompanhamento da colocação em funcionamento e execução das normas e procedimentos de controlo, devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação dessas mesmas normas e procedimentos à realidade da Freguesia, sempre na ótica da otimização da função controlo interno para melhorar a eficácia, a eficiência e a economia da gestão da Freguesia.
4. Compete ao membro da Junta de Freguesia com a função de Tesoureiro, sob coordenação do Presidente da Junta, no âmbito do acompanhamento da NCI, a recolha de sugestões, de propostas e de contributos, tendo em vista a sua apreciação para integrarem eventual revisão da norma.
5. Os elementos recolhidos sustentarão a proposta de revisão e atualização da NCI que o Tesoureiro apresentará à apreciação do Presidente da Junta que, se assim o entender, a submeterá à apreciação do Órgão Executivo.



6. Esta recolha de sugestões ocorrerá pelo menos uma vez em cada quatro anos, salvo se circunstâncias excecionais vierem a aconselhar um período de tempo inferior.

Artigo 3º - Objetivos

A NCI, enquanto regulamento de eficácia interna, estabelece os procedimentos e processos de controlo interno ajustados à realidade da Freguesia com vista a assegurar o cumprimento dos seguintes objetivos:

1. A salvaguarda do património;
2. A aprovação e o controlo dos documentos;
3. A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro;
4. A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
5. A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
6. A preparação de informação administrativa e financeira fiável e em tempo oportuno;
7. O desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficaz, eficiente e económica;
8. O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
9. O controlo das aplicações e do ambiente informático;
10. A transparência e a concorrência na contratação pública.

Artigo 4º - Áreas de incidência

Para além das áreas constantes do POCAL, acrescem ainda outras onde a norma de controlo interno tem de ser atuante por forma a acautelar a melhor utilização dos recursos disponíveis ou para diminuir a probabilidade da existência de ilegalidades, fraudes e erros que, a ocorrerem, poderão ter reflexos na esfera patrimonial e financeira.

CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS

SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais

Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais

1. Documentos são os suportes dos atos e formalidades integrantes dos procedimentos.
2. Os documentos são preferencialmente em formato eletrónico devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.



3. São documentos oficiais:

- a) Regulamentos de eficácia externa e interna;
- b) Atas das reuniões da Junta de Freguesia e das sessões da Assembleia de Freguesia;
- c) Documentos previsionais: Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, outros documentos obrigatórios pelo referencial contabilístico;
- d) Demonstrações de relato orçamental da Freguesia;
- e) Despachos do Presidente e vogais da Junta de Freguesia;
- f) Editais e Avisos;
- g) Comunicações internas do Presidente da Junta de Freguesia;
- h) Ordens de Serviço;
- i) Guias de Receita;
- j) Requisições internas e externas;
- k) Folha de registo de Fundo de Maneio;
- l) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do SNC-AP;
- m) Documentos inerentes aos processos de contratação pública (programa de concursos, caderno de encargos, relatórios preliminar e final, etc.);
- n) Documentos dos processos de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal;
- o) Correspondência recebida e expedida.

Artigo 7º - Correspondência Recebida

Toda a correspondência recebida é obrigatoriamente registada com aposição de um carimbo do qual constarão número e a data de entrada, e deverá ser digitalizada.

Artigo 6º - Correspondência Expedida

- 1. Os documentos a expedir devem conter um número de saída;
- 2. Os avisos de receção são arquivados em dossier próprio e organizado sequencialmente por mês.

SECÇÃO II – Atas e Regulamentos

Artigo 8º - Atas de Reuniões ou Sessões

- 1. Ata é o resumo do que de essencial se passou na reunião ou sessão, indicando, designadamente a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados,



as deliberações e decisões tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, e ainda, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada em minuta, logo na reunião a que diga respeito, devendo ser depois transcrita com maior concretização e ser submetida a aprovação na reunião ou sessão seguinte.
4. As atas só produzem efeitos depois de aprovadas pelo respetivo órgão.
5. As deliberações constantes das atas aprovadas em minuta na sessão ou reunião a que diga respeito, produzem eficácia imediata.

Artigo 9.º – Formalização de regulamentos

Na formalização de regulamentos de eficácia externa deverá cumprir-se os pressupostos previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA), sem prejuízo de demais normativos gerais e especiais aplicáveis, em razão da matéria e do quadro de competências associadas.

Artigo 10.º– Elaboração de regulamentos

1. A elaboração, alteração ou revisão dos regulamentos da Freguesia é preparada pelo órgão executivo da Freguesia.
2. Os regulamentos devem conter, entre outros elementos, referência expressa às normas habilitantes para regulamentar e competências para a sua emissão e aprovação pela Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia.
3. As versões dos regulamentos a publicar devem conter registos das datas em que foram aprovados pelos órgãos respetivos, bem como da publicação em Diário da República, se aplicável, e a data de entrada em vigor.

SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos

Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos

1. Os processos administrativos e os dossiês técnicos em suporte papel, ou outro não eletrónico, devem ser organizados por cada serviço, por temas e assuntos específicos, facilmente identificáveis, pelo que a capa deverá mencionar no mínimo, os seguintes elementos:



- a) Junta de Freguesia de Monte Redondo;
 - b) Designação do Serviço;
 - c) Número de processo ou ano;
 - d) Designação do tema ou assunto que contém.
2. Compete a cada Serviço organizar os respetivos processos devendo arquivar e arrumar os processos de forma adequada, e tendo em conta as regras definidas no âmbito do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).
 3. Os trabalhadores da Freguesia, no âmbito dos seus deveres de zelo, devem ter o máximo cuidado na arrumação dos processos ou dossiês, e cumprir o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, designadamente, quanto ao prazo de conservação e destruição dos documentos.

Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa

1. Os suportes de comunicação administrativa escrita, de natureza externa ou interna, devem identificar sempre os trabalhadores e / ou os titulares dos órgãos subscritores das mesmas e em que qualidade o fazem, opondo a assinatura ou rubrica.
2. Quando nas comunicações dirigidas aos cidadãos se faça referência a disposições de carácter normativo, é obrigatório transcrever a parte relevante, ou anexar a norma.
3. Na redação de documentos (formulários, ofícios, minutas de requerimentos, avisos, convocatórias, certidões, declarações), e em especial na comunicação com os cidadãos, deve usar-se linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
4. As minutas e os modelos de requerimentos disponibilizados aos cidadãos devem respeitar os princípios e orientações de normalização e devem conter instruções de preenchimento simples e suficientes.

SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas

Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação processada e armazenada informaticamente são assegurados por uma empresa de prestação de serviços de informática, que gere os acessos e permissões dos utilizadores de acordo com os perfis adequados às funções desempenhadas.



2. A empresa de prestação de serviços de informática é responsável pela realização de cópias de segurança e pela criação de pastas partilhadas.
3. Os sistemas de proteção antivírus, anti-spam, firewall, e outros, são responsabilidade da empresa de prestação de serviços de informática.
4. Sempre que algum equipamento ou aplicação ficar obsoleto, avariar, alterar a localização ou for cedido a outra entidade, a empresa de prestação de serviços de informática terá de informar o Serviço de Contabilidade com vista ao abate ou alteração de localização na ficha de cadastro do bem.
5. O Serviço de Contabilidade deve ter uma lista de controlo de todos os equipamentos informáticos e aplicações informáticas existentes na Freguesia, e sua localização.

Artigo 14.º - Correio eletrónico

1. Nenhum trabalhador deve usar o sistema de correio eletrónico com o intuito dessa utilização possa ser prejudicial para a imagem da Freguesia.
2. O uso pessoal e ocasional de correio eletrónico é permitido, devendo as mensagens pessoais ser tratadas com a mesma ética das mensagens oficiais.
3. O utilizador que se ligou a um computador é considerado o autor de qualquer mensagem enviada a partir do mesmo.

CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO

Artigo 15.º – Gestão do Atendimento

1. O atendimento aos cidadãos funciona na Secretaria da sede da Junta de Freguesia.
2. Todos os requerimentos cujos pedidos exijam o pagamento de uma taxa são registados na aplicação informática existente para o efeito, emitidas e entregues aos requerentes as guias de receita.
3. Todas as reclamações apresentadas no Livro de Reclamações, sugestões/opiniões e louvores são rececionadas no posto de atendimento, registadas, e após conhecimento e despacho do Presidente da Junta de Freguesia, enviadas ao responsável da área para serem objeto de apreciação e preparação de resposta fundamentada com eventual adoção de medidas corretivas.



CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO

Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental

1. A gestão financeira em sentido lato engloba a execução do orçamento, os movimentos da contabilidade orçamental e a tesouraria, de acordo com as deliberações e decisões tomadas pelo órgão executivo, considerando a programação anual.
2. A contabilidade orçamental obedece às disposições legais do SNC-AP e o POCAL na parte não revogada.

Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e financeira da Freguesia e os procedimentos adotados regem-se pelo definido no SNC-AP e pelas normas definidas nesta NCI.
2. O sistema contabilístico da Freguesia funciona com base numa aplicação informática com os seguintes módulos:
 - a) SNC-AP;
 - b) Pessoal;
 - c) Património e Inventário;
 - d) Faturação – Emissão de guias;
 - e) Canídeos e Felinos;
 - f) Cemitérios;
 - g) Atividades;
 - h) Atendimento;
 - i) Correspondência.

Artigo 18.º – Sistema contabilístico

1. A prática contabilística da Freguesia deve ser orientada pelos princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras orçamentais definidos no POCAL, SNC-AP, RFALEI, LEO e LCPA.
2. A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e do desempenho orçamental.



Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais

Na elaboração e execução do orçamento da Freguesia devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, e respeitadas as regras orçamentais:

1. Princípios Orçamentais:

- a) Princípios da anualidade e plurianualidade – Os orçamentos das autarquias locais são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil, enquadrados num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.
- b) Princípio da unidade e universalidade – o orçamento é único e compreende todas as receitas e despesas.
- c) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas. As receitas e as despesas devem ser suficientemente especificadas de acordo com a classificação económica em vigor, utilizando excecionalmente as rubricas residuais.
- d) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
- e) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.
- f) Princípio da Estabilidade Orçamental - pressupõe a sustentabilidade financeira da Freguesia, bem como uma gestão orçamental equilibrada, incluindo as responsabilidades contingentes por si assumidas. A Freguesia não pode assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental.
- g) Princípio da transparência – dever de informação entre a Freguesia e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira.

2. A elaboração do orçamento da Freguesia deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;



Alves

- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) Salvo disposição legal em contrário, as importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares do mapa de pessoal, em mobilidade e em comissão de serviço, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) Regra do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
- g) Regra do equilíbrio corrente - a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente.

Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas

O plano de contas a adotar deverá estar em conformidade com o plano aprovado pelo SNC-AP, e demais recomendações da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), Direção-Geral do Orçamento (DGO) e Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao registo contabilístico das operações são numerados sequencialmente.
2. Constituem suporte das operações orçamentais, de tesouraria e demais operações financeiras, os seguintes documentos:



- a) Guia de Receita;
 - b) Requisição Interna;
 - c) Proposta de Cabimento;
 - d) Requisição Externa;
 - e) Fatura ou documento equivalente;
 - f) Recibo;
 - g) Nota de Crédito;
 - h) Nota de débito;
 - i) Ordem de pagamento;
 - j) Folha de Remunerações;
 - k) Folha de Caixa;
 - l) Resumo diário de tesouraria;
 - m) Extratos Bancários;
 - n) Contratos;
 - o) Acordos e Protocolos.
3. Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de cadastro dos bens do património da Freguesia, os documentos previsionais, os mapas relativos à situação orçamental e os documentos de prestação de contas.
 4. Além dos documentos referidos, podem ser utilizados quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a natureza específica ou enquadramento legal da operação.
 5. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte

Devem manter-se em arquivo e ordenados todos os livros, registos e documentos de suporte atendendo aos prazos e regras legalmente definidos.



Abreu

CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 23.º – Documentos Previsionais

1. Os documentos previsionais devem obedecer às regras previstas no POCAL, SNC-AP e RFALEI.
2. A elaboração dos documentos previsionais deve também obedecer às regras previsionais fixadas pela Lei do Orçamento de Estado (LEO) e demais legislação aplicável.

Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual

1. O orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e o plano plurianual de investimentos são documentos de horizonte móvel de quatro anos, onde estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da Freguesia.
2. O orçamento é o documento que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Freguesia, de acordo com o plano de contas definido.
3. O plano plurianual de investimentos, proporciona informação relativa a cada programa e projeto de investimento, designadamente sobre forma de realização, fontes de financiamento, fase de execução, financiamento da componente anual e valor global do programa/projeto, execução financeira dos anos anteriores, no período a esperada para períodos futuros.

SECÇÃO II – Elaboração e aprovação

Artigo 25.º – Preparação

1. Compete ao Serviço de Contabilidade, sob a coordenação do Tesoureiro da Junta de Freguesia e do Contabilista Certificado, a preparação dos documentos previsionais.
2. Os membros do órgão executivo da Freguesia devem proceder ao levantamento das necessidades de despesa para o ano seguinte ou seguintes, devendo contemplar os encargos assumidos em anos anteriores e ainda não satisfeitos e uma estimativa que cubra os encargos assumidos que venham a ocorrer no ano imediatamente a seguir.
3. Todos os trabalhadores da Freguesia têm o dever de colaboração na elaboração do orçamento, sempre que o Serviço responsável o solicite.



Artigo 26.º – Aprovação

1. A proposta dos documentos previsionais deve ser remetida pelo órgão executivo ao órgão deliberativo no período previsto na lei, para entrar em vigor a 1 de janeiro do ano a que respeita.
2. Compete ao Serviço da Contabilidade assegurar a remessa dos documentos acompanhados pela cópia da ata da respetiva deliberação às entidades determinadas por lei, e também garantir a publicitação pelas formas legalmente previstas.
3. Após a entrada em vigor do orçamento, os documentos que o compõem e as cópias das atas de deliberação e aprovação devem ser arquivadas nos Serviços de administração geral.

Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais

1. Em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.
2. Na situação referida no número anterior mantém-se também em execução o quadro plurianual de investimentos em vigor no ano anterior, com as modificações e adaptações a que tenha sido sujeito, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais.
3. A verificação da situação prevista no n.º 1 não altera os limites das dotações orçamentais anuais do quadro plurianual de programação orçamental nem a sua duração temporal.
4. Enquanto se verificar a situação prevista no n.º 1, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos legalmente previstos.
5. Os documentos previsionais que venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo, já no decurso do ano financeiro a que respeitam, integram a parte dos documentos previsionais que tenham sido executados até à sua entrada em vigor.

Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais

1. A elaboração das modificações aos documentos previsionais é da responsabilidade do Serviço de Contabilidade, de acordo com as necessidades dos diversos serviços, devidamente fundamentadas.
2. As modificações ao orçamento podem ser alterações ou revisões. As alterações orçamentais surgem da necessidade de manter a despesa global redistribuindo as dotações, ou seja, as transferências inter-rubricas, não exigindo um aumento da totalidade da receita. Enquanto a necessidade de efetuar uma revisão orçamental surge quando se pretende aumentar o



valor global da despesa prevista, em contrapartida de saldo apurado, do excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que a Freguesia esteja autorizada a arrecadar.

3. A inscrição de novas rubricas orçamentais origina a elaboração de uma revisão orçamental, mesmo que não haja aumento global da despesa orçada.
4. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações. As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados. A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano.
5. As alterações são aprovadas pela Junta de Freguesia, enquanto as revisões são aprovadas pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.
6. Após deliberação de aprovação, as modificações aos documentos previsionais e as cópias das atas de deliberação devem ser arquivadas no Serviço de Contabilidade.

CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas

1. Os documentos de prestação de Contas a elaborar e a aprovar pelo órgão executivo são:
 - 1.1 - Demonstrações Orçamentais:
 - 1.1.1 A Demonstração de desempenho orçamental;
 - 1.1.2 Demonstração de execução orçamental da Receita;
 - 1.1.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
 - 1.1.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos;
 - 1.1.5 Anexos às Demonstrações Orçamentais:
 - 1.1.5.1 Alterações orçamentais da receita;
 - 1.1.5.2 Alterações orçamentais da despesa;
 - 1.1.5.3 Alterações ao plano plurianual de investimentos;
 - 1.1.5.4 Operações de tesouraria;
 - 1.1.5.5 Contratação administrativa - situação dos contratos;
 - 1.1.5.6 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento;
 - 1.1.5.7 Transferências e subsídios concedidos;



1.1.5.8 Transferências e subsídios recebidos;

1.1.5.9 Outras divulgações.

1.2 - Divulgação do inventário de património.

1.3 - Outros documentos definidos pela Direção Geral das Autarquias Locais, Comissão de Normalização Contabilística e Tribunal de Contas.

2. Os documentos de prestação de contas, preparados conforme o SNC-AP, são submetidos pela Junta de Freguesia para apreciação e votação, na sessão de abril do ano seguinte ao que respeita as contas.

3. As contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil.

4. Sempre que existe a alteração da totalidade do órgão executivo da Freguesia, é necessário prestar contas intercalares ao Tribunal de contas, no prazo de 45 dias após a substituição dos membros da Junta de Freguesia.

Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade

1. Compete ao Serviço de Contabilidade, com o apoio do Contabilista Certificado, assegurar a remessa dos documentos de prestação de contas às entidades competentes, bem como a publicitação pelas formas legalmente previstas.

2. Compete ao Serviço de Contabilidade assegurar os reportes de informação mensal de natureza contabilístico-financeira a remeter às entidades competentes, bem como publicitar os mesmos nos termos da lei.

3. As obrigações declarativas fiscais, da CGA e da segurança social são garantidas pelo Serviço de Contabilidade.

4. Compete ainda, ao Serviço de Contabilidade, com o apoio do Contabilista Certificado, a elaboração da informação financeira que permite ao Presidente da Junta apresentar nas sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO

Artigo 31.º – Contratação de empréstimos

1. A Freguesia pode contrair empréstimos de curto prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, que devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, com a finalidade única de ocorrer a dificuldades de



tesouraria, não podendo o seu montante exceder, em qualquer momento, 20% do Fundo de Financiamento da Freguesia (FFF).

2. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos;
3. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para a aquisição de bens imóveis com duração anual, renovável até ao limite de dez anos, desde que os respetivos encargos sejam suportados através de receitas próprias.
4. A celebração de contratos de empréstimos de curto prazo, de aberturas de crédito e de locação financeira compete à Junta de Freguesia, mediante prévia autorização da Assembleia de Freguesia.
5. Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea a) da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), os empréstimos são geradores de dívida pública fundada, se não forem amortizados no exercício orçamental em que são contratados, ficando sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de contas.
6. Para a contratação de empréstimos é aplicado o Código dos Contratos Públicos.
7. Estão vedados o aceite e o saque de letras de câmbio, a concessão de avales cambiários, bem como a subscrição de livranças, a concessão de garantias pessoais e reais e a contração de empréstimos de médio e longo prazos, exceto o disposto no n.º 2. Constituem garantia dos empréstimos contraídos as receitas provenientes do FFF.

Artigo 32.º – Limite de endividamento

1. O montante das dívidas orçamentais da Freguesia a terceiros, excluindo as relativas a contratos de empréstimo de curto prazo ou aberturas de crédito, não pode ultrapassar 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.
2. Quando o endividamento a fornecedores não cumpra o disposto no número anterior, o montante da dívida deve ser reduzido em 10%, em cada ano subsequente, até que o limite se encontre cumprido.
3. No caso previsto no número anterior, compete ao órgão executivo elaborar o plano de redução da dívida até ao limite de endividamento previsto e apresentá-lo à Assembleia de Freguesia para a aprovação.



CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE

SECÇÃO I – Fundos de Caixa

Artigo 33.º – Utilização

1. Os Fundos de Caixa (FC) destinam-se apenas à efetivação de trocos, sendo estritamente vedada a utilização para a realização de despesas.
2. Os FC têm carácter anual.

Artigo 34.º – Numerário existente em caixa

1. A importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao indispensável, não devendo ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da Freguesia, fixado no montante máximo diário de **500,00€ (quinhentos euros)**.
2. Compete ao Serviço de Contabilidade assegurar o depósito diário, sempre que possível, em contas bancárias tituladas pela Freguesia.
3. Em caixa podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda em curso legal no território nacional:
 - a) Notas de banco;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
4. É proibida a existência em caixa de:
 - a) Cheques pré-datados;
 - b) Vales à caixa.

Artigo 35.º – Entrega

1. A entrega dos montantes dos FC atribuídos é feita pelo Tesoureiro aos titulares designados após a aprovação em reunião de Junta, através da emissão em duplicado de uma nota de lançamento que deve ser assinada pelos titulares do FC e pelo Tesoureiro, devendo um exemplar ficar junto à ata da reunião e outro nos Serviços.
2. Na contabilidade é criada, para cada FC, uma conta de caixa.



Artigo 36.º – Reposição

1. Os titulares dos FC devem repor junto do Tesoureiro o montante atribuído, no último dia útil de cada ano.
2. O Tesoureiro deve saldar as contas de caixa atribuídas a cada posto de cobrança, após a reposição dos FC.

Artigo 37.º – Contagem de caixa

1. A contagem de caixa é um procedimento de controlo utilizado para assegurar a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos.
2. A contagem de caixa é efetuada na presença do responsável pela caixa ou do seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelo Tesoureiro nas seguintes situações:
 - a) Semestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo;
 - d) Quando for substituído o responsável da caixa.
3. São lavrados termos da contagem dos montantes, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente do órgão executivo, pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo responsável da caixa cessante, no caso da alínea d) do n.º anterior.

Artigo 38.º – Responsabilidade

1. A responsabilidade por situações de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à emissão e cobrança da receita, devendo, no entanto, o Tesoureiro proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.
2. É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm os FC procederem às diligências necessárias quando se verificarem situações de diferença de apuramento diário das contas, assegurando a reposição do valor em falta.



SECÇÃO II – Fundos de Maneio

Artigo 39.º – Fundos de Maneio

1. Os Fundos de Maneio (FM) são pequenas quantias atribuídas a trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e devem ser criados tantos quanto os necessários.
2. O FM caracteriza-se por ser:
 - a) Pessoal e intransmissível;
 - b) Anual;
 - c) Está afeto a determinadas classificações económicas.

Artigo 40.º – Constituição

1. Compete à Junta de Freguesia, sob proposta do Tesoureiro, aprovar a constituição dos FM. A proposta deve conter os seguintes elementos:
 - a) Justificação para a necessidade do FM;
 - b) Nome e categoria do titular;
 - c) Montante máximo disponível por mês e as respetivas classificações económicas.
2. O Serviço da Contabilidade procede ao cabimento e compromisso para cada FM com valor anual (12 vezes o valor definido na alínea c) do n.º anterior).
3. Na contabilidade deve ser criada uma conta de caixa para cada FM.

Artigo 41.º – Entrega

1. Após a aprovação da proposta de constituição do FM, o Tesoureiro coloca à disposição dos seus titulares que, no ato da entrega, assinarão um documento comprovativo.
2. A entrega é feita em numerário ou sob a forma de cartão de débito ou crédito, neste caso, de acordo com o artigo seguinte.

Artigo 42.º- Cartões de débito e crédito

1. A adoção de cartões de débito ou crédito como meio de pagamento, tem carácter excecional e deve ser aprovada de acordo com as regras de constituição de Fundo de Maneio, com limite máximo definido.
2. Para o efeito, terão de ser abertas contas bancárias tituladas pela Freguesia.



J. Alves

Artigo 43.º – Reconstituição

A reconstituição do FM é feita no final de cada mês através da entrega no Serviço de Contabilidade do documento de reconstituição e dos documentos de despesa, emitidos sob forma legal, em nome da Freguesia.

Artigo 44.º – Reposição

1. A reposição do FM é feita no último dia útil do ano a que respeita, de acordo com os procedimentos definidos para a reconstituição.
2. O Serviço de Contabilidade deve estornar o montante não utilizado e saldar as contas de caixa.
3. Em caso de cessação de funções do titular deverá proceder-se à reposição nos termos dos n.ºs anteriores.

SECÇÃO III – Contas Bancárias

Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias

1. A abertura e o encerramento de contas bancárias são sujeitos à prévia deliberação do Órgão Executivo, sendo as mesmas sempre tituladas pela Junta de Freguesia de Monte Redondo.
2. Na deliberação da abertura de contas bancárias deve ser evidenciado, caso se justifique, o critério para a movimentação.
3. As contas bancárias são movimentadas simultaneamente pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue, e pelo Tesoureiro.

Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques emitidos são assinados pelo Presidente da Junta ou pelo vogal com competência delegada, e pelo Tesoureiro.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do Tesoureiro.
3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, são arquivados sequencialmente no Serviço de Contabilidade, após a inutilização das assinaturas, se as houver.
4. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, deve proceder-se, de imediato, ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.
5. É vedada a assinatura de cheques em branco.



6. Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.

Artigo 47.º- Reconciliações bancárias

1. O Serviço de Contabilidade deve manter atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Junta de Freguesia de Monte Redondo.
2. Mensalmente devem ser realizadas reconciliações bancárias, sendo confrontados os extratos bancários com os registos da contabilidade, por um funcionário designado para o efeito e que não se encontre afeto à tesouraria nem tenha acesso habitual às contas correntes com as instituições de crédito, e conferidas pelo Contabilista Certificado (externo).
3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas devem ser averiguadas e prontamente regularizadas.
4. Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo Tesoureiro e os suportes de papel arquivados sequencialmente por conta bancária.

CAPÍTULO IX – RECEITA

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação

As normas seguintes definem os procedimentos de liquidação, cobrança e arrecadação da receita.

Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita

1. O ciclo orçamental da receita deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de previsão de receita, liquidação e recebimento, sem prejuízo de eventuais anulações de receita emitida que corrijam a liquidação ou de eventuais reembolsos e restituições que corrijam o recebimento e, eventualmente, a liquidação.
2. A liquidação pode exceder a previsão de receita, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento.



Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita

1. As receitas são cobradas nos termos do Regulamento Geral de Taxas em vigor na Freguesia.
2. A emissão dos documentos de arrecadação de receita é efetuada através do acesso à aplicação informática de Faturação e Emissão de Guias de Receita, sendo o controlo da respetiva arrecadação efetuado pelo Serviço de Contabilidade.
3. A emissão dos documentos de arrecadação deve obrigatoriamente ocorrer no prazo definido pelo código do IVA, que é, salvo algumas exceções, até ao 5.º dia útil seguinte a contar da data do facto originário.
4. O Serviço de Contabilidade confere diariamente o total dos valores recebidos com o somatório dos documentos cobrados.
5. No final de cada dia o Serviço de Contabilidade deve extrair da aplicação informática a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria e assiná-lo. Estes documentos devem ser assinados e mantidos na contabilidade.

Artigo 51.º – Formas de Recebimento

1. Os documentos de arrecadação de receita podem ser pagos por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal disponibilizado para o efeito.
2. Os cheques aceites têm de ser cruzados, emitidos à ordem da Freguesia e de montante igual ao valor a pagar. A data de emissão deve obrigatoriamente coincidir com a data da sua entrega. No verso do cheque deve ser apostado o número do documento que lhe corresponde.

Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita

1. A anulação da receita é da responsabilidade do Serviço de Contabilidade, assente em informação devidamente fundamentada e autorizada pelo Tesoureiro.
2. A restituição consiste na obrigação de reembolsar ou restituir um determinado montante recebido indevidamente.
3. Após a autorização referida no n.º 1, o Serviço de Contabilidade deve diligenciar no sentido da restituição devida.



SECÇÃO II – Postos de Cobrança

Artigo 53.º – Postos de cobrança

1. A Freguesia dispõe de um posto de cobrança:
 - Secretaria na sede da Junta de Freguesia;
2. Deve haver um mapa de controlo de cobranças, em modelo definido pelo Tesoureiro.

Artigo 54.º – Cobrança de receita

1. O documento de cobrança de receita (guia de receita ou fatura) é emitido na aplicação informática específica para o efeito.
2. O original do documento de arrecadação, é entregue ao cidadão e devidamente assinado pelo trabalhador que procede à cobrança.

CAPÍTULO X – Despesa

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa

1. O ciclo orçamental da despesa deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento, sem prejuízo de eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento.
2. O cabimento não pode exceder a dotação disponível, assim como o compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso, assim como o pagamento não pode exceder o valor da obrigação. Os limites definidos devem ser aferidos por transação ou evento e segundo as classificações orçamentais vigentes.
3. O cabimento consiste na reserva de dotação disponível, visando a realização de determinada despesa.
4. O cabimento de verbas é feito pelo Serviço de Contabilidade, mediante informação da necessidade de realização da despesa, com vista à abertura do procedimento de contratação pública.



5. O compromisso é a assunção perante terceiros da responsabilidade por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições, implicando alocação de dotação orçamental, independentemente do pagamento.
6. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de requisição externa, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.
7. Os compromissos podem ser pontuais, plurianuais e continuados:
 - 7.1 Compromisso pontual é um compromisso que gera uma única responsabilidade ou uma série de responsabilidades durante um período de tempo determinado.
 - 7.2 Compromisso plurianual é um compromisso que quando assumido gera responsabilidades para a entidade em mais do que um período orçamental, ou pelo menos em período diferente daquele em que é assumido.
 - 7.3 Compromisso continuado é um compromisso de caráter permanente, que gera responsabilidades recorrentes durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, consumo de água.
8. O compromisso deve ser efetuado em cumprimento da LCPA, na sequência do procedimento de contratação pública, em momento prévio à adjudicação.

Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa

Os documentos de suporte para a execução orçamental da despesa e que constituem o suporte dos cabimentos e compromissos:

- a) Requisição Interna;
- b) Cópia do Processo de Contratação Pública;
- c) Requisição Externa.

SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção

Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa

Aplica-se à aquisição e receção de bens ou serviços, bem como aos contratos de fornecimento, com exceção das situações previstas relativamente ao procedimento de controlo interno de Fundo de Maneio.



Artigo 58.º – Normas Gerais

1. As compras ou aquisições de bens e serviços são realizadas pelos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos, com a colaboração de empresa especializada, a quem incumbe todos os procedimentos nos termos da legislação em vigor.
2. As compras ou aquisições dependem da Requisição externa ou contrato, após verificação das normas legais aplicáveis, nomeadamente, regras contabilísticas, procedimento de contratação pública e das autorizações pelos órgãos competentes.

Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens

1. Sempre que seja necessário proceder à aquisição de bens ou prestação de serviços, deverá ser efetuado um pedido de aquisição pelo Serviço de Contabilidade assinado pelo vogal responsável pelo respetivo Pelouro.
2. A informação tem de possuir obrigatoriamente despacho de concordância de quem possua competência para autorizar o procedimento de realização da despesa.
3. Da informação devem constar os seguintes elementos:
 - a) Fundamentação da necessidade da realização da despesa;
 - b) Identificação e especificações técnicas dos bens ou serviços que se pretendem adquirir;
 - c) Estimativa do custo dos bens ou serviços;
 - d) Identificação dos requisitos técnicos necessários à elaboração do caderno de encargos.

SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos

Artigo 60.º – Conferência de faturas

1. Todas as faturas, faturas-recibo, notas de débito e crédito, recebidas são de imediato registadas na correspondência.
2. Os Serviços de administração geral dispõem de 5 dias úteis para confrontar a fatura com a requisição externa, após o que a remete ao Serviço de Contabilidade com a indicação de “Conforme” ou “Não Conforme”.
3. Aquando do lançamento da fatura deve o Serviço de Contabilidade atestar se foi publicitado o respetivo procedimento no Portal dos Contratos Públicos, sob pena do não pagamento das mesmas, com exceção dos procedimentos de Ajuste Direto Simplificado.
4. A fatura deve conter evidência de todas as conferências e registos de que tenha sido objeto. No caso das faturas eletrónicas, não sendo possível apor as conferências e registos diretamente no documento, estas menções são colocadas em campos próprios do processo.



Artigo 61.º – Conferência de faturas

1. Todos os pagamentos de despesas da Freguesia são efetuados pelos trabalhadores afetos ao Serviço de Contabilidade e responsável pela Tesouraria.
2. Os pagamentos de despesa são obrigatoriamente antecedidos da autorização de pagamento e da emissão a respetiva ordem.
3. Compete ao Serviço de Contabilidade proceder à emissão das ordens de pagamento, de acordo com o plano de pagamentos aprovado pelo Tesoureiro, se:
 - a) Existir fatura devidamente conferida e confirmada, ou quando se justifique cópia do contrato;
 - b) No caso de protocolo, acordo, contrato-programa, existir informação interna e deliberação ou despacho pelo órgão competente, devidamente aprovado e assinado;
 - c) Tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva, quando a isso obrigar a legislação em vigor.
4. As ordens de pagamento são conferidas pelo Tesoureiro, sendo posteriormente autorizadas pelo Presidente da Junta.
5. O Serviço de Contabilidade confere diariamente o total de pagamentos efetuados com o somatório das ordens de pagamento, após o que deverá extrair a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria, assiná-los, e remetê-los ao Tesoureiro para assinatura.
6. O arquivo dos documentos de despesa em suporte papel deve ser efetuado em pastas por ordem sequencial de data e número de OP.

Artigo 62.º – Meios de Pagamento

1. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias eletrónicas ou por ordem ao banco.
2. Os pagamentos das remunerações e abonos dos membros dos órgãos, será sempre efetuado por transferência bancária.



SECÇÃO IV – Contratação Pública

Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços

1. Cabe aos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos, identificar o procedimento legalmente adequado a adotar e remeter o pedido de aquisição para o Serviço de Contabilidade.
2. Se não for possível efetuar o cabimento, o Serviço de Contabilidade informa o órgão executivo desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
3. Após o cabimento da despesa, o Serviço de Comunicação e Imagem, deverá proceder ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição.
4. Cumprido o procedimento previsto no número anterior e após o procedimento de contratação é emitida a respetiva Requisição Externa, onde consta o n.º de compromisso e que deverá ser remetida ao adquirente com a adjudicação, pelo Serviço de Contabilidade.
5. Compete aos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos assegurar a formação e execução de quaisquer contratos, bem como a sua publicitação no Portal dos Contratos Públicos, sob pena da não eficácia do respetivo contrato.

Artigo 64.º - Execução de Empreitadas

1. As execuções de empreitadas necessárias à atividade da Freguesia devem ser planeadas aquando da preparação do orçamento, tendo por base uma avaliação objetiva das necessidades.
2. Os procedimentos pré-contratuais de empreitadas são desencadeados pelos Serviços da Junta de Freguesia ou Gabinete de Apoio aos Órgãos.
3. Os eleitos autorizam a realização da despesa, nos termos e de acordo com os limites fixados na lei ou nas delegações e subdelegações de competências.

Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas

1. Nos procedimentos de contratação são especialmente aplicados os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.
2. No âmbito da condução dos procedimentos os intervenientes devem:



- a) Evitar os mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris de procedimentos de contratação com objetos idênticos;
- b) Cumprir os deveres de sigilo e reserva, nomeadamente, não fornecendo aos concorrentes qualquer informação privilegiada que lhes permita apresentar uma melhor proposta;
- c) Garantir a segregação de funções, por exemplo, assegurando que quem realiza o levantamento da necessidade não participa no procedimento de contratação.

CAPÍTULO XI – Inventário de Património

SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro

Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação

O inventário e cadastro dos bens compreende todos os bens de domínio privado de que a Freguesia é titular e todos os bens de domínio público de que seja responsável pela administração e controlo e que estejam afetos à sua atividade operacional.

Artigo 67.º – Fases de inventário

1. A gestão dos bens compreende o registo da aquisição, da administração e do abate.
2. A aquisição dos bens da Freguesia obedece ao regime jurídico e às regras da contratação pública.
3. A inventariação dos bens adquiridos obedece aos seguintes procedimentos:
 - a) Classificação;
 - b) Registo – ficha de cadastro;
 - c) Mensuração – atribuição de valor;
 - d) Etiquetagem;
 - e) Verificação Física.
4. A administração compreende a afetação, a transferência interna, a conservação e o abate. O Serviço de Contabilidade mantém atualizado o inventário dos ativos.

Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação

1. As regras gerais de inventariação são as seguintes:
 - a) A identificação de cada bem faz-se colocando uma etiqueta de código de barras a que corresponde o número de inventário. Para cada bem etiquetado, o registo no inventário faz-



se através do preenchimento de uma ficha inicial de cadastro, em suporte informático, em respeito pelas normas previstas no Classificador Complementar 2 (CC2) do SNC-AP.

- b) Nos bens que não seja possível a afixação da etiqueta, são impressas fotografias dos mesmos e aposta a respetiva etiqueta, e mantida junto à ficha de cadastro em suporte de papel.
 - c) Os bens mantêm-se no inventário desde o momento da aquisição até ao abate.
2. A cada prédio rústico ou urbano corresponde uma ficha de inventário, que em anexo deve conter deliberações, despachos, escritura, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta (caso seja um edifício).
 3. Em caso de aquisição de um edifício para o qual se desconhece o valor do terreno, este deverá ser registado numa ficha de inventário autónoma por 25% do valor de aquisição.

Artigo 69.º – Suportes Documentais

1. As fichas de cadastro efetuadas, tendo em consideração as regras previstas no CC2, constituem documentos obrigatórios de registo de bens e devem manter-se sempre atualizadas.
2. Os mapas de inventário são elementos com informação agregada por tipos de bens de acordo com o SNC-AP e classificador geral do CC2, e constituem um instrumento de apoio à gestão.
3. Para além dos documentos obrigatórios previstos no SNC-AP, a Freguesia, para uma gestão eficiente do património, utiliza os seguintes documentos, cuja informação deve constar do registo na aplicação informática:
 - a) Folha de Carga (onde são inscritos todos os bens existentes em cada espaço físico);
 - b) Auto de transferência;
 - c) Auto de cessão;
 - d) Auto de Abate.

Artigo 70.º – Procedimentos de controlo

1. Para assegurar a coerência e a fiabilidade dos registos contabilísticos dos ativos fixos tangíveis (Inventário), o Serviço de Contabilidade, verifica periodicamente:
 - a) A conformidade dos registos contabilísticos efetuados com a criação das respetivas fichas de cadastro;
 - b) A contabilização das valorizações efetuadas no decurso do processo de inventariação.



SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios

Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios

No caso de furto, roubo, incêndio ou outra calamidade grave, deve proceder-se do seguinte modo, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades:

- a) Quem detetou a ocorrência deve informar o órgão executivo;
- b) No caso de furto ou roubo, o órgão executivo deve participar o facto às autoridades policiais;
- c) O Serviço de Contabilidade deve ser informado do sucedido, descrevendo os bens desaparecidos ou destruídos, juntando o auto da polícia.

Artigo 72.º – Extravios

1. Compete ao responsável pelo Serviço onde se verifique o extravio de um bem, informar o Serviço de Contabilidade do sucedido devendo este participar o facto às autoridades policiais.
2. O recurso ao abate só deverá ser concretizado depois de esgotadas todas as possibilidades de localização do bem.

Artigo 73.º – Seguros

1. Todos os bens móveis e imóveis da Freguesia devem estar adequadamente seguros, pelos respetivos valores, competindo ao Serviço de Contabilidade a realização de diligências nesse sentido.
2. Os capitais seguros devem estar atualizados, de acordo com os valores patrimoniais.
3. Sempre que ocorra a necessidade de acionar o seguro, o Serviço de Contabilidade procederá nesse sentido.



CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS

Artigo 74.º – Pessoal

1. Os Serviços de Recursos Humanos procedem anualmente ao levantamento de necessidades de pessoal da Freguesia e à planificação de eventuais ajustamentos que se tornem necessários em função da dinâmica interna e novas competências delegadas ou transferidas para a Freguesia.
2. A admissão de pessoal para a Freguesia, seja qual for a modalidade que se revista, depende da prévia autorização da Junta de Freguesia.
3. Não pode ser efetuada qualquer admissão sem a prévia dotação orçamental e que não conste do Mapa de Pessoal aprovado em Assembleia de Freguesia.
4. As admissões são sempre precedidas dos procedimentos adequados à forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor.
5. O Serviço de Recursos Humanos é responsável pelo controlo dos limites e das despesas com trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar e de outros abonos suplementares.

Artigo 75.º – Processo Individual

1. Para cada trabalhador existe um processo individual devidamente organizado e atualizado, que assume a forma de suporte de papel.
2. Têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio ou seu mandatário com poderes para tal, os membros da Junta de Freguesia.
3. Os processos individuais dos trabalhadores devem estar guardados em lugar que assegure o respeito pelo Regime Geral de Proteção de Dados.
4. A consulta dos processos individuais por parte trabalhadores do Serviços, ocorre no estrito desempenho das suas funções, no cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade.

Artigo 76.º – Contratos de Avença e tarefa

1. A proposta de celebração de contratos de avença e tarefa é efetuada pelo membro do executivo com a necessidade da prestação do serviço.
2. A celebração de contratos de avença e tarefa deve cumprir as formalidades legais, nomeadamente, no que respeita a autorizações pelos órgãos, bem como a observância do



dues

previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na Lei do Orçamento de Estado, conjugadas com o Código dos Contratos Públicos.

Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade

1. Os Recursos Humanos devem manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestado pelo trabalhador, por dia e por semana, com a indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como os intervalos efetuados.
2. O registo previsto no número anterior deve ser, preferencialmente, efetuado por sistemas automáticos ou mecânicos.

Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias

1. O Serviço de Recursos Humanos devem manter um registo atualizado do número de férias gozadas por trabalhador, incluindo as faltas por conta do período de férias.
2. No início de cada ano civil o Serviço de Recursos Humanos elabora um mapa demonstrativo do número de dias de férias gozado por cada trabalhador no ano anterior com vista ao apuramento do saldo.
3. O saldo referido no número anterior deve ser comunicado ao trabalhador para integrar no mapa anual de férias.
4. O mapa anual de férias é aprovado dentro do prazo legalmente previsto.

Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário

1. A realização de trabalho extraordinário somente será admissível, desde que previamente autorizada e as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude de urgência na realização de tarefas especiais ou que resultem de acumulação anormal ou imprevista de trabalho.
2. O pedido de autorização, dirigido ao membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, deverá ser acompanhado de fundamentação que justifique a pertinência do pedido e evidencie a total impossibilidade de o trabalho ser realizado no horário normal.

Artigo 80.º – Processamento de Remunerações

1. O processamento das remunerações é efetuado pelos Recursos Humanos, através do módulo informático de Vencimentos/Pessoal.



2. É da responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos o correto apuramento das retenções de IRS, o apuramento mensal das contribuições para a CGA e para a Segurança Social, bem como proceder aos demais descontos obrigatórios e facultativos, dos trabalhadores.
3. Os vencimentos processados são visados pelo membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, e pagos, em regra, por transferência bancária.
4. De acordo com a ligação das aplicações de gestão de pessoal e contabilidade, são transferidos para a contabilidade os elementos relativos a vencimentos indispensáveis ao respetivo cabimento, compromisso e processamento.

Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades

1. Atendendo ao princípio da exclusividade de funções públicas, não é permitida a acumulação de cargos ou lugares na administração pública, nem do exercício de atividades públicas ou privadas, salvo nas situações legalmente previstas, devidamente fundamentadas e autorizadas.
2. A acumulação de cargos ou lugares na administração pública, bem como o exercício de outras atividades pelos trabalhadores da Freguesia, depende de autorização, devendo a mesma ser solicitada, por escrito e nos termos legalmente estabelecidos, ao Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho

A Avaliação de Desempenho dos trabalhadores da Freguesia é realizada nos termos e prazos legalmente previstos.

CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos

SECÇÃO I – Apoios Recebidos

Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos

1. Compete ao órgão executivo assegurar o acompanhamento da execução de qualquer candidatura a programa ou contrato de delegação de competências.
2. O referido no número anterior é efetuado em articulação com o Serviço de Contabilidade, para efeitos de controlo das despesas e receitas, apresentação de pedidos de pagamento e relatórios de execução física e financeira.



SECÇÃO II – Apoios Concedidos

Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio

1. A atribuição de apoio é efetuada de acordo com o quadro legal de atribuições e competências da Freguesia.
2. Para além do disposto no número anterior, as regras de atribuição de apoios são preferencialmente enquadradas em regulamento próprio para o efeito.
3. Sempre que não prevista em regulamentação própria, é assegurada a existência de um dossier permanente relativo a cada entidade beneficiária, contendo os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - b) Identificação dos representantes legais da entidade;
 - c) Declaração de situação declarativa e contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social;
 - d) Fotocópia dos Estatuto ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da Lei;
 - e) Orçamento e Relatório de Atividades e contas, bem como as atas de aprovação.
4. Caso exista, por parte de qualquer trabalhador ou eleito, conflito de interesses e/ou participação nos órgãos sociais da entidade beneficiária fica impedido de interferir em qualquer fase do processo de atribuição do apoio.

Artigo 85.º – Efetivação do Apoio

1. Compete ao órgão executivo acompanhar a atividade das entidades beneficiárias do apoio. Para o efeito, elabora informação onde consta a execução da atividade/projeto e atestada a efetiva aplicação dos recursos transferidos pela Junta de Freguesia para o fim deliberado.
2. Os apoios são atribuídos pela Junta de Freguesia, mediante proposta do Presidente ou Vogal da Junta de Freguesia, e aprovados em reunião de Junta de Freguesia, com a indicação da existência de cabimento, compromisso e Fundos Disponíveis.
3. O Serviço de Contabilidade só processa as ordens de pagamento relativas a apoios com a informação de autorização expressa do Presidente e do Tesoureiro.



Ames

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno

A violação das normas estabelecidas na presente norma, sempre que indicie a prática de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Artigo 87.º - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da presente Norma serão resolvidas através de despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 88.º - Alterações

A presente Norma pode ser objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, venham a ser publicadas para aplicação às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Junta de Freguesia, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.

Artigo 89º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente Norma é revogada a Norma anterior e são revogadas todas as disposições que a contrariem ou nas partes em que a contrariem.

Artigo 90º - Entrada em vigor

1. A presente Norma entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.
2. A presente NCI deve ser publicada e divulgada nos termos habituais e na página oficial da Freguesia na Internet.

**DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**



FREGUESIA DE MONTE REDONDO CONCELHO DE LEIRIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINAL DE EXERCÍCIO

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 10.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, emite-se a presente declaração, o contabilista certificado Nuno Miguel Guarda da Rocha, cédula profissional n.º 92218, a quem compete planificar, organizar, coordenar a execução da contabilidade e assumir a responsabilidade pela regularidade técnica, nas áreas contabilística e fiscal da FREGUESIA DE MONTE REDONDO, NIPC 519050312 do exercício do ano de 2025.

Para o efeito, declara-se como é nosso dever que:

- Não foram omitidos quaisquer documentos ou informações relevantes com efeitos na contabilidade e na verdade fiscal, designadamente;
- Não foram ocultados, omitidos, viciados ou destruídos documentos de suporte contabilístico ou sonogada informação que tenha influência direta na situação contabilística e fiscal da entidade;
- Foram transmitidos todos os compromissos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes que afetam a situação da entidade;
- A Junta de Freguesia não tem nenhum litígio ou conflito esperado com qualquer entidade para além dos divulgados nas demonstrações financeiras;
- Não existem acordos em quaisquer instituições envolvendo compensações de saldos, restrições de movimentos de dinheiro ou linhas de crédito, para além dos divulgados;
- Não existem despesas não documentadas;
- Não existem irregularidades envolvendo os órgãos sociais que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras;
- Não existem projetos ou ações em curso que possam afetar a continuidade das operações da Junta de Freguesia;
- Todas as situações que possam afetar as demonstrações financeiras e fiscais foram comunicadas em devido tempo;
- Foram cumpridos todos os preceitos e regras constantes da NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Foram prestados todos os esclarecimentos solicitados pelo contabilista certificado.

Monte Redondo, 11 de março de 2026

Ana Carla Marques Pereira Gomes
(Ana Carla Marques Pereira Gomes)